



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
31º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO
(RI de Linha do MA e SC/1772)**

Classificação: 018.1

**PROCESSO NUP
64097.002400/2025-77**

Cód verificador: 9fef446f-ee40-4bd2

ASSUNTO: Contratação de serviço de outsourcing de impressão, para atender as demandas do 31º BIMtz.

INTERESSADO: SALC/31ºBIMtz

Órgão de Origem: 31º Batalhão de Infantaria Motorizado

Data da Criação: 03/04/2025

Localização Atual do Processo: Seção de Aquisição, Licitações e Contrato

Data da Autação: 03/04/2025

Estado: Autuado

PEÇAS PROCESSUAIS

- 1- Termo de Abertura Nº 34-ALMOX/31ºBIMtz (a)
- 2- 01_Documento_de_Formalizacao_da_Demanda_assinado__281_29_assinado_assinado.pdf
- 3- Despacho Nº 28-FISC ADM/31ºBIMtz
- 4- Despacho Nº 29-31ºBIMtz
- 5- 02 Publicação da equipe.pdf
- 6- 03 ETP 30_2025.pdf
- 7- 04 Anexo I ETP - Estimativa de quantidades.pdf
- 8- 05 Anexo II ETP - Relatório de preços.pdf
- 9- 06 MR 25-2025.pdf
- 10- 07 TR 29-2025.pdf
- 11- Termo de Juntada por Anexação de Documento Nº 001/2025 - Processo 64097.002400/2025-77
- 12- 08 Autorização de abertura.pdf
- 13- 09 Portaria 730_23MAI24 - Nomeação Comandante.pdf
- 14- 10 Boletim Especial 1_2024 - Nomeação Cmt.pdf
- 15- 11 Publicação Comissão de contratação.pdf
- 16- 12 AC 3-2025.pdf
- 17- 13 Anexo II - Termo de Contrato TIC.pdf
- 18- 14 Anexo III - Modelo OS.pdf
- 19- 15 Anexo IV Termo de manutenção do sigilo.pdf
- 20- Termo de Juntada por Anexação de Documento Nº 002/2025 - Processo 64097.002400/2025-77
- 21- 16 Justificativas.pdf
- 22- 17 Declaração de Adequação Orçamentária.pdf
- 23- 18 Declaração de utilização dos modelos.pdf
- 24- 19 Declaração Plnj Estr.pdf
- 25- Termo de Juntada por Anexação de Documento Nº 003/2025 - Processo 64097.002400/2025-77
- 26- Despacho Nº 30-SALC/31ºBIMtz
- 27- 21 Check list.pdf
- 28- Termo de Juntada por Anexação de Documento Nº 004/2025 - Processo 64097.002400/2025-77
- 29- Despacho Nº 36-SALC/31ºBIMtz
- 30- 21.1 Manifestação técnica.pdf
- 31- 01 SICAF.pdf
- 32- Contrato 65_2025 - Impressione Soluções.pdf
- 33- Termo de manutenção do sigilo.pdf
- 34- Termo de Juntada por Anexação de Documento Nº 005/2025 - Processo 64097.002400/2025-77
- 35- Despacho Nº 37-SALC/31ºBIMtz

Legenda

- (a) Documento de Origem
- (b) Arquivos que não serão impressos por não se tratarem de arquivos de texto ou imagem
- (c) Documento desentranhado
- (d) Documento desmembrado



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
31º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO
(RI de Linha do MA e SC/1772)

Termo de Abertura Nº 34-ALMOX/31ºBIMtz

Campina Grande, PB, 3 de abril de 2025.

Assunto: Termo de abertura de processo eletrônico

Anexos:

[1\) 01 Documento de Formalizacao da Demanda assinado 281 29 assinado assinado.pdf](#)

1. Em conformidade com a legislação pertinente, o presente eletrônico foi autuado conforme necessidade constante do Documento de Formalização da Demanda (DFD)

JEAN RICARDO DA NÓBREGA ALVES - 2º Sgt
Respondendo pelo Chefe do Almoxarifado



Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) **2º Sgt JEAN RICARDO DA NÓBREGA ALVES**, em 03/04/2025, às 15:25 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

Código de verificação: 2AeX-8jUh-10jo-3g9K



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
31º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO
(RI de Linha MA e SC / 1772)
BATALHÃO PERIBEBUÍ

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

Órgão: 31º Batalhão de Infantaria Motorizado (160173)	
Sector Requisitante: Sector de Material/31ºBIMtz	
Responsável pela demanda: JEAN RICARDO DA <u>NÓBREGA</u> ALVES - 1ºSgt	Identidade Militar: 0xxxxxxxx-1
E-mail: almox1material@gmail.com	Telefone: (61) 9xxxx-xxx2
1. Objeto da contratação	
Contratação de serviço de outsourcing de impressão, para atender as demandas do 31º BIMtz.	
2. Justificativa da necessidade da contratação de serviço terceirizado	
2.1. Motivação da contratação: Justifico a necessidade da contratação de serviços de outsourcing de impressão para atender à demanda do 31º Batalhão de Infantaria Motorizado (31º BIMtz), uma vez que a impressão de documentos é imprescindível para o funcionamento administrativo da unidade. A disponibilização desse serviço visa garantir maior eficiência, economia e qualidade na gestão documental, reduzindo custos operacionais e otimizando os processos internos. A demanda estimada foi obtida mediante levantamento realizado pelos setores administrativos desta OM, considerando-se o volume de impressões, a necessidade de reposição de suprimentos e a manutenção preventiva dos equipamentos atualmente utilizados. 2.2. Objetivos da contratação: O objetivo da presente contratação, justifica-se em suprir a necessidade de serviço de outsourcing de impressão e, assim, manter a capacidade administrativa para o cumprimento das missões constitucionais do 31º BIMtz. Atingir os seguintes OEO: - OEO 02 – Aumentar a efetividade na gestão do bem público - OEO 08 – Otimizar o gerenciamento das atividades administrativas e logísticas. 2.3. Obediência ao princípio da padronização Em atenção ao disposto na alínea ‘a’, inciso V, artigo 40 da NLLC, os itens a serem adquiridos deverão estar padronizados de acordo com as especificações técnicas descritas. 2.4. Indicação de marca ou modelo Em atenção ao disposto nos inciso I e II, artigo 41 da NLLC, não existe a necessidade de indicação de marca/ modelo nem eventual proibição de contratação de marca/modelo específicos.	
3. Quantidade de serviço a ser contratada	

ORD	DESCRIÇÃO	CATSER	UND MED	QTD	V UNIT	V TOTAL
1	Outsourcing de impressão - páginas a4 - monocromático - dentro da franquia sem papel	26573	Páginas / mês	120000	R\$ 0,15	R\$ 18.000,00
TOTAL					R\$ 18.000,00	

4. Previsão de data em que deve ser iniciada a prestação dos serviços

maio de 2025, podendo sofrer alterações.

O serviço deverá ser entregue no Setor de Material do 31º Batalhão de Infantaria Motorizado, de acordo com a necessidade desta Unidade, conforme prazo da tabela a baixo, a contar da retirada/envio da Nota de Empenho, e será considerada como recusa formal a falta de entrega deste no prazo estabelecido, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente comprovado pela licitante e reconhecido pelo 31º BIMtz.

Item	Prazo	Dias	Horários
1	48 horas	De segunda à sexta	Das 08:00h às 16:00h

Os materiais deverão ser entregues na cidade de Campina Grande-PB, em local, data e horário estabelecido pelo 31º Batalhão de Infantaria Motorizado localizada no endereço: Rua Quinze de novembro, nº 100, Palmeira, Campina Grande-PB, CEP: 58.401-075, onde será verificada a conformidade entre o que foi empenhado, conforme constante da nota de empenho e o que está sendo fornecido.

5. Grau de prioridade da compra

() Baixo (X) Médio () Alto

6. Indicação dos membros da equipe de planejamento

FUNÇÃO/CARGO	NOME	IDENTIDADE
Integrante presidente desta Equipe de Contratação	NOBREGA – 1º Sgt	0xxxxxxxx-1
Integrante requisitante/administrativo	SOARES – 3º Sgt	0xxxxxxxx-1
Integrante administrativo	OTÁVIO – Sd EP	0xxxxxxxx-8

7. Responsabilidade pela Formalização da Demanda e conteúdo do documento

Certifico que a formalização da demanda acima identificada se faz necessária pelos motivos expostos no item 2 do presente documento.

Campina Grande-PB, 3 de abril de 2025

JEAN RICARDO DA NÓBREGA ALVES - 1º Sgt
Presidente da equipe

ALAILSON SOARES DE OLIVEIRA - 3º Sgt
Membro da equipe

GLEYSON OTÁVIO DE ARAÚJO VIEIRA - Sd EP
Membro da equipe



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
31º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO
(RI de Linha do MA e SC/1772)

Despacho Nº 28-FISC ADM/31ºBIMtz

Campina Grande, PB, 3 de abril de 2025.

Assunto: Dispensa locação de impressora

1. Aprova a demanda apresentada.
2. Encaminhamento para análise e aprovação

PEDRO FILIPE MARINHO MOREIRA - Maj
Fiscal Administrativo



Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) **Maj PEDRO FILIPE MARINHO MOREIRA**, em 03/04/2025, às 16:03 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

Código de verificação: +nR1-V20I-AIMe-aL6v



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
31º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO
(RI de Linha do MA e SC/1772)

Despacho Nº 29-31ºBIMtz

Campina Grande, PB, 3 de abril de 2025.

Assunto: Concorde do DFD

Aprovo o DFD apresetnado pelo encarregado do setor de material, e determino que chefe da SALC que designe em BI a equipe de planejamento da contratação, conforme inciso VII do art 3º da INSEGES/MGI 58 de 2022.

ANDESON VERAS DA SILVA - Maj

Respondendo pelo Comandante do 31º Batalhão de Infantaria Motorizado



Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) **Maj Andeson Veras da Silva**, em 03/04/2025, às 16:08 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

Código de verificação: vc09-brIT-h5pE-/oM

I
e
f
t
l
I
I
c
F
s
a
s
d

e
:

o
1
e
,
a

e
o
s
o

e
:

No uso das atribuições legais, estabelecidas pela Portaria - C Ex Nr 485, de 12 de maio de 2022, tendo em vista o que determina o art. 18 da Lei Nr 14.133/2021 e as Instruções Normativas Nr 5, expedida em 26 de maio de 2017 pela Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, Nr 40, de 22 de maio de 2022, Nr 49 de 30 de junho de 2020 e 58, de 8 de agosto de 2022, expedidas pela Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia, assim como a formalização da demanda do Setor de material.

RESOLVO:

a) Instituir a Equipe de Planejamento da eventual contratação de serviços de outsourcing de impressão, para atender as demandas do 31º BIMtz.

b) Designar os militares abaixo relacionados, pertencentes ao Quadro Permanente desta Organização Militar, para, sob a presidência do primeiro, constituírem a equipe especificada no item precedente:

Presidente: JEAN RICARDO DA NÓBREGA ALVES – 2º Sgt

Integrante requisitante: ALAILSON SOARES DE OLIVEIRA - 3º Sgt

Integrante administrativo: GLEYSON OTÁVIO DE ARAÚJO VIEIRA – Sd EP

c) A Equipe de Planejamento da Contratação deverá realizar todas as atividades das etapas de Planejamento da Contratação, além de acompanhar e apoiar a fase de Seleção de Fornecedor, quando solicitado pelas áreas responsáveis. O grupo poderá ser requisitado para diligências e esclarecimentos acerca do Estudo e Planejamento da Contratação até a conclusão da compra/contratação, entendido como sendo a homologação da licitação ou ratificação para compra/contratação.

d) Estabelecer o prazo de 10 (dez) dias para a conclusão dos estudos preliminares.

Em consequência:

- Designo o 2º Sgt **KAIO MAGNO CORREA MENEZES** para exercer a função de agente de contratação da presente licitação.
- A Fisc Adm, a SALC, os militares escalados e demais interessados tomem conhecimento e providências decorrentes.

(Nota Nr 36161, de 6 de março de 2025, da FISC ADM)

.....

F
a
e
t
M

F
I
I

c
F
s
a
s
c

)
1
3
,
1

3
)
S
)

Estudo Técnico Preliminar 30/2025

1. Informações Básicas

Número do processo: 64097.002400/2025-77

2. Descrição da necessidade

2.1 A contratação de serviço de Outsourcing de Impressão: contratação de empresa especializada para fornecimento de solução de impressão, cópia e digitalização, com pagamento de páginas impressas, modalidade franquia mensal mais excedente, compreendendo a cessão de equipamentos novos, incluindo a prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva para o 31º BIMtz, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

2.2. A contratação do serviço de Outsourcing de Impressão tem por objetivo fornecer a infraestrutura adequada ao funcionamento dos setores administrativos do 31º BIMtz, de forma a obter a qualidade necessária dos trabalhos desenvolvidos nas respectivas áreas da Instituição, permitindo a realização das atividades com qualidade.

2.3. A presente demanda tem como objetivo a economicidade das verbas da Administração Pública, através da contratação de pessoa jurídica especializada em serviços de impressão corporativa, cedendo à contratada a responsabilidade pelo fornecimento dos equipamentos de impressão, realização de assistência nas máquinas e pela distribuição dos insumos necessários, proporcionando alta disponibilidade do serviço de impressão, sem a necessidade da realização de processos licitatórios inerentes para a compra de peças e insumos.

2.4. O objetivo da presente contratação, justifica-se em suprir a necessidade de serviço de outsourcing de impressão e, assim, manter a capacidade administrativa para o cumprimento das missões constitucionais do 31º BIMtz. Atingir os seguintes OEO:

- OEO 02 – Aumentar a efetividade na gestão do bem público
- OEO 08 – Otimizar o gerenciamento das atividades administrativas e logísticas.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Setor de Material	JEAN RICARDO DA NÓBREGA ALVES - 1º Sgt

4. Necessidades de Negócio

4.1 O 31º BIMtz necessita de um serviço de impressão eficiente, econômico e seguro, que permita um melhor gerenciamento dos recursos e elimine desperdícios. A aquisição individual de suprimentos e manutenções gera custos elevados e uma gestão ineficaz do parque de impressão. Com a adoção do outsourcing de impressão, a unidade poderá reduzir custos, garantir maior disponibilidade dos equipamentos e melhorar o controle sobre o uso dos recursos, contribuindo para a eficiência administrativa e operacional.

5. Necessidades Tecnológicas

5.1 Para atender às demandas do 31º BIMtz, a solução de outsourcing de impressão deverá contemplar os seguintes requisitos tecnológicos:

- 5.1.1. **Equipamentos Modernos e Eficientes:** Impressoras e multifuncionais com tecnologia avançada, suportando impressão e escaneamento frente e verso automáticos, economia de energia e otimização no consumo de toner.
- 5.1.2. **Monitoramento e Gestão Remota:** Implementação de software de gerenciamento centralizado, permitindo monitoramento em tempo real do consumo, disponibilidade dos equipamentos e geração de relatórios detalhados de uso.
- 5.1.3. **Manutenção Preventiva e Corretiva:** Monitoramento proativo para prever falhas e minimizar paralisações no serviço, garantindo tempos máximos de resposta conforme SLA (Service Level Agreement).
- 5.1.4. **Integração com Sistemas Existentes:** Compatibilidade com os sistemas operacionais utilizados pelo 31º BIMtz (Windows, Linux, etc.).
- 5.1.5. **Sustentabilidade e Eficiência Energética:** Equipamentos com certificações de eficiência energética e soluções para reduzir o consumo de papel e otimizar o uso de recursos.

6. Demais requisitos necessários e suficientes à escolha da solução de TIC

- 6.1. Para garantir a escolha da melhor solução de outsourcing de impressão, devem ser observados os seguintes requisitos:
- 6.1.1. A solução a ser contratada deve estar alinhada às normativas federais para a contratação de TIC, em especial a Instrução Normativa SGD/ME nº 1/2019, bem como às diretrizes da Lei nº 14.133/2021. Deve atender às boas práticas de governança, segurança da informação e eficiência operacional, garantindo total aderência às exigências regulatórias e normativas vigentes.
- 6.1.2. A contratação deve permitir ajustes na quantidade de equipamentos e no volume de impressão conforme a necessidade do 31º BIMtz. O modelo de outsourcing deve oferecer flexibilidade na ampliação ou redução dos serviços sem impactar significativamente os custos operacionais, assegurando que a solução acompanhe eventuais mudanças na demanda administrativa e operacional da unidade.
- 6.1.3. A solução deve prever Acordos de Níveis de Serviço (SLA) que garantam padrões mínimos de disponibilidade e qualidade, incluindo tempos máximos para solução de falhas e manutenção corretiva. Além disso, devem ser estabelecidos indicadores de desempenho para monitoramento contínuo dos serviços, garantindo o cumprimento dos requisitos contratuais e evitando impactos negativos na rotina da unidade.
- 6.1.4. A empresa contratada deverá oferecer treinamento inicial aos usuários, abordando o uso adequado dos equipamentos e boas práticas de impressão. Além disso, o suporte técnico deverá ser prestado de forma contínua, tanto de maneira remota quanto presencial, conforme a necessidade operacional, garantindo que eventuais falhas sejam corrigidas com agilidade e eficiência.
- 6.1.5.

7. Estimativa da demanda - quantidade de bens e serviços

ORD	DESCRIÇÃO	CATSER	UND MED	QTD	V UNIT	V TOTAL
1	Outsourcing de impressão - páginas A4 - monocromático - dentro da franquia sem papel	26573	Páginas / mês	120000	R\$ 0,22	R\$ 26.400,00
TOTAL					R\$ 26.400,00	

8. Levantamento de soluções

8.1. Para atender à necessidade de gerenciamento eficiente do parque de impressão do 31º BIMtz, foram consideradas as seguintes alternativas:

8.1.1. Gestão Própria dos Equipamentos:

8.1.1.1. Descrição: A unidade gerenciaria internamente a aquisição de impressoras, insumos e manutenção dos equipamentos.

8.1.1.2. Vantagens: Maior controle interno sobre os equipamentos e liberdade na escolha de fornecedores de insumos e manutenção.

8.1.1.3. Desvantagens: Elevados custos com aquisição de impressoras, reposição de peças e insumos; falta de padronização dos equipamentos; necessidade de alocação de pessoal para suporte técnico; menor eficiência na gestão do parque de impressão.

8.1.2. Contratação de Serviços de Outsourcing de Impressão

8.1.2.1. Descrição: Contratação de empresa especializada para fornecimento, gestão e manutenção dos equipamentos de impressão, incluindo insumos, suporte técnico e monitoramento remoto.

8.1.2.2. Vantagens: Redução de custos operacionais e administrativos; maior eficiência na gestão do parque de impressão; eliminação de despesas imprevistas com manutenção e insumos; atualização tecnológica contínua; garantia de suporte técnico especializado.

8.1.2.3. Desvantagens: Dependência da empresa contratada para suporte e fornecimento de insumos; necessidade de gestão contratual para garantir cumprimento dos SLAs.

9. Análise comparativa de soluções

9.1. Para a escolha da melhor solução para o gerenciamento do parque de impressão do 31º BIMtz, foram analisadas duas alternativas: Gestão própria dos equipamentos e contratação de serviços de outsourcing de impressão. A seguir, apresenta-se uma comparação entre essas opções:

Critério	Gestão própria dos equipamentos	Outsourcing de Impressão (Recomendada)
Custo Inicial	Alto (devido à necessidade de aquisição de impressoras)	Baixo
Custo Operacional	Alto (insumos e manutenção)	Reduzido (incluso no contrato)
Gestão e Controle	Descentralizado e ineficiente	Centralizado e otimizado
Eficiência Operacional	Baixa (equipamentos obsoletos)	Alta (equipamentos modernos)
Suporte Técnico	Interno, sem SLA definido	Especializado e com SLA
Atualização Tecnológica	Lenta e onerosa	Contínua, conforme contrato
Sustentabilidade	Baixa (desperdício de recursos)	Alta (equipamentos eficientes e gestão otimizada)

10. Registro de soluções consideradas inviáveis

10.1. Durante a análise das possíveis soluções para a modernização e gestão eficiente do parque de impressão do 31º BIMtz, foram consideradas algumas alternativas que se mostraram inviáveis devido a fatores técnicos, operacionais e financeiros. Abaixo, apresentam-se as soluções descartadas e suas justificativas:

10.1.1 Gestão Própria dos Equipamentos

10.1.1.1. Motivo da inviabilidade:

- 10.1.1.1.1. Elevado custo operacional devido à aquisição descentralizada de insumos (tinta, toner, papel) e manutenção corretiva dos equipamentos.
- 10.1.1.1.2. Equipamentos obsoletos e de diferentes marcas/modelos, dificultando a padronização e a gestão eficiente.
- 10.1.1.1.3. Falta de monitoramento centralizado, resultando em desperdício de suprimentos e aumento de falhas técnicas.
- 10.1.1.1.4. Necessidade de alocação de pessoal interno para suporte técnico, gerando sobrecarga administrativa e reduzindo a disponibilidade de impressão.
- 10.1.1.1.5. Alto investimento inicial para a compra de impressoras e multifuncionais de última geração.
- 10.1.1.1.6. Necessidade de estrutura própria para gestão da manutenção, reposição de peças e insumos, aumentando custos recorrentes.
- 10.1.1.1.7. Dificuldade na atualização tecnológica, pois novos equipamentos precisariam ser adquiridos periodicamente, impactando o orçamento.
- 10.1.1.1.8. A responsabilidade pela gestão e suporte técnico permaneceria com a unidade, exigindo maior esforço administrativo.

11. Análise comparativa de custos (TCO)

11.1. Para embasar a tomada de decisão, foram analisados os custos diretos e indiretos das três alternativas. A tabela abaixo apresenta a comparação estimada dos principais custos envolvidos em cada uma das soluções:

Categoria de Custo	Gestão própria dos equipamentos	Outsourcing de Impressão (Recomendada)
Investimento Inicial	Alto (compra de novos equipamentos)	Baixo (equipamentos fornecidos pela contratada)
Aquisição de Insumos	Alto (compra descentralizada de toners, tintas e papel)	Incluso no contrato
Manutenção e Suporte Técnico	Alto (chamados pontuais e peças de reposição)	Incluso no contrato
Atualização Tecnológica	Onerosa (necessidade de troca periódica de equipamentos antigos)	Inclusa (equipamentos atualizados conforme contrato)
Custo de Inatividade	Alto (falhas frequentes e tempo de inatividade elevado)	Baixo (SLAs garantem rápida reposição e manutenção)
Monitoramento e Gestão	Ineficiente (falta de controle sobre volume de impressão e desperdício)	Incluso no contrato (relatórios gerenciais e controle de uso)
Desperdício de Recursos	Alto (uso indiscriminado de papel e toner)	Baixo (gestão eficiente reduz consumo)

12. Descrição da solução de TIC a ser contratada

12.1 Após análise das opções disponíveis, verificou-se que a contratação de serviços de **outsourcing de impressão** é a alternativa mais vantajosa, pois proporciona eficiência, redução de custos e garantia de disponibilidade operacional. Além disso, essa solução está alinhada às melhores práticas de gestão de serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC), conforme as diretrizes da Administração Pública.

13. Estimativa de custo total da contratação

Valor (R\$): 26.400,00

13.1. O valor estimado para o período de 12 (doze) meses é de R\$ 26.400(vinte e seis mil e quatrocentos reais).

14. Justificativa técnica da escolha da solução

14.1. A escolha da solução de outsourcing de impressão para o 31º Batalhão de Infantaria Motorizado (31º BIMtz) foi fundamentada com base em aspectos técnicos, operacionais, econômicos e legais, garantindo a aderência às necessidades da unidade e o cumprimento das normativas vigentes para a contratação de serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC).

14.1.1. Aspectos técnicos e operacionais

14.1.1.1. Eficiência e Modernização Tecnológica - A solução permitirá a substituição de um parque de impressão defasado, que apresenta falhas frequentes, altos custos de manutenção e ineficiência energética. A adoção do outsourcing proporcionará: Equipamentos modernos e eficientes, compatíveis com as demandas operacionais do batalhão, impressoras multifuncionais com tecnologia atualizada, garantindo maior velocidade e qualidade de impressão e redução do tempo de inatividade por meio da manutenção preventiva e corretiva dentro dos prazos estabelecidos no SLA (Service Level Agreement).

14.1.1.2. Gestão Centralizada e Monitoramento Inteligente - A solução inclui a implementação de sistemas de monitoramento remoto, permitindo: Controle do volume de impressões e cópias realizadas, identificação de padrões de uso e redução de desperdícios e emissão de relatórios gerenciais detalhados para otimização do consumo de insumos.

14.1.1.3. Sustentabilidade e Uso Consciente dos Recursos - A terceirização do serviço possibilita a adoção de práticas sustentáveis, tais como: Equipamentos com **certificações de eficiência energética**, reduzindo o consumo de eletricidade, impressão e escaneamento frente e verso automática, minimizando o consumo de papel e gestão otimizada do uso de toners e insumos, reduzindo desperdícios.

14.1.2. Aspectos Legais e Normativos

14.1.2.1. Atendimento à Lei nº 14.133/2021 - A nova Lei de Licitações e Contratos estabelece diretrizes para a contratação eficiente de bens e serviços. A escolha da solução de outsourcing atende a diversos princípios legais, como: Eficiência e economicidade, planejamento adequado e Sustentabilidade.

14.1.2.2. Conformidade com a Instrução Normativa SGD/ME nº 1/2019 - A Instrução Normativa SGD/ME nº 1/2019, que estabelece as diretrizes para contratações de TIC na Administração Pública, reforça a necessidade de um planejamento detalhado e da adoção de boas práticas na escolha da solução. A contratação do outsourcing de impressão atende a essas diretrizes, pois: Alinha-se às necessidades do órgão, garantindo que a tecnologia contratada seja adequada à demanda do batalhão, garante segurança da informação e prevê um modelo de contratação baseado em desempenho, garantindo que a empresa contratada cumpra os requisitos estabelecidos no contrato.

15. Justificativa econômica da escolha da solução

15.1. A análise comparativa de custos demonstrou que a contratação do serviço de outsourcing representa a opção mais vantajosa, pois:

15.1.1. Elimina custos iniciais elevados com a aquisição de novos equipamentos.

15.1.2. Reduz despesas imprevisíveis com manutenção corretiva e compra descentralizada de suprimentos.

15.1.3. Garante previsibilidade orçamentária, pois os pagamentos são feitos conforme a demanda e dentro de um contrato previamente estabelecido.

15.1.4. Evita custos de inatividade, pois o SLA garante a reposição imediata de equipamentos em caso de falha.

16. Benefícios a serem alcançados com a contratação

16.1. A contratação do serviço de outsourcing de impressão trará diversos benefícios para o 31º Batalhão de Infantaria Motorizado (31º BIMtz), incluindo:

16.1.1. Redução de Custos: Eliminação de despesas com aquisição de equipamentos, manutenção corretiva e reposição de insumos, garantindo previsibilidade orçamentária.

16.1.2. Maior Eficiência e Produtividade: Disponibilização de equipamentos modernos e confiáveis, com suporte técnico rápido e monitoramento remoto para minimizar interrupções.

16.1.3. Sustentabilidade: Impressão consciente, com redução no consumo de papel, energia e insumos, contribuindo para a eficiência ambiental da unidade.

16.1.4. Gestão Centralizada: Monitoramento em tempo real do uso dos equipamentos, geração de relatórios gerenciais e melhor controle sobre os recursos utilizados.

16.2. Com essa contratação, o batalhão terá um serviço de impressão mais econômico, seguro e eficiente, garantindo suporte adequado às suas operações administrativas e operacionais.

17. Providências a serem Adotadas

17.1. Para viabilizar a contratação do serviço de outsourcing de impressão, as seguintes providências deverão ser adotadas pelo 31º Batalhão de Infantaria Motorizado (31º BIMtz):

17.1.1. Aprovação do Estudo Técnico Preliminar (ETP) – Validação do documento como base para a contratação, assegurando o alinhamento às necessidades da unidade e à legislação vigente.

17.1.2. Elaboração do Termo de Referência (TR) – Definição detalhada dos requisitos técnicos, quantitativos e qualitativos da solução, incluindo prazos, responsabilidades e critérios de avaliação do serviço.

17.1.3. Definição da Modalidade de Contratação – Escolha da modalidade adequada para a dispensa de licitação, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021.

17.1.4. Análise Jurídica e Orçamentária – Verificação da legalidade e disponibilidade de recursos financeiros para a contratação, garantindo conformidade com as normativas vigentes.

17.1.5. Formalização do Contrato – Celebração do contrato com a empresa vencedora, incluindo cláusulas de desempenho, SLA (Service Level Agreement) e penalidades em caso de descumprimento.

17.1.6. Acompanhamento e Fiscalização da Execução do Serviço – Nomeação de fiscais do contrato para monitoramento contínuo da prestação do serviço, assegurando o cumprimento dos requisitos e a qualidade da solução contratada.

18. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

18.1. Justificativa da Viabilidade

A contratação do serviço de outsourcing de impressão é viável tanto do ponto de vista técnico quanto econômico, pois permite a modernização e a padronização do parque de impressão do 31º BIMtz sem a necessidade de altos investimentos iniciais. Além disso, a solução garante redução de custos operacionais, maior eficiência na gestão dos recursos, suporte técnico especializado e segurança da informação, atendendo às normativas da Lei nº 14.133/2021 e às diretrizes específicas para contratações de TIC.

19. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

JEAN RICARDO DA NOBREGA ALVES

Presidente da equipe de planejamento

ALAILSON SOARES DE OLIVEIRA

Membro da equipe de planejamento

GLEYSON OTAVIO DE ARAUJO VIEIRA

Membro da equipe de planejamento



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
31º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO
(RI de Linha MA e SC / 1772)
BATALHÃO PERIBEBUÍ

ANEXO I - Estimativa de quantidades - ETP 30/2025
Processo Administrativo nº 64097.002400/2025-77

Objeto: Contratação de serviço de outsourcing de impressão, para atender as demandas do 31º BIMtz.

Ord	Descrição	CATSER	Und Med	Qtd Solicitada	Histórico anos anteriores		
					2022	2023	2024
1	Outsourcing de impressão - páginas a4 - monocromático - dentro da franquia sem papel	26573	Páginas / mês	120000	138245	135237	111875

Campina Grande-PB, 03 de abril de 2025.

JEAN RICARDO DA NÓBREGA ALVES - 1º Sgt
Presidente da equipe

ALAILSON SOARES DE OLIVEIRA - 3º Sgt
Membro da equipe

GLEYSON OTÁVIO DE ARAÚJO VIEIRA - Sd EP
Membro da equipe

Relatório de pesquisa de preço

Relatório Resumido

Informações básicas

Número da Pesquisa	UASG	Status	Editado por
48/2025	160173	Concluída	ALLAN BASTOS DE VASCONCELOS

Título: Contratação de serviço de outsourcing de impressão

Observações:

Total de itens cotados: 1 **Valor total da pesquisa de preços:** R\$ 26.400,0000

Itens cotados

Item: 1

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
26573 - Outsourcing de Impressão - Páginas A4 - Monocromático - Dentro da Franquia sem Papel	PÁGINAS MÊS	120000
Consolidação dos preços cotados		
Menor Preço	Média	Mediana
R\$ 0,1300	R\$ 0,2500	R\$ 0,2200
Método de cálculo adotado: Mediana		
Coeficiente de Variação: 46,6000% Desvio Padrão: 0,1165 Maior Preço: R\$ 0,4900		

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	AGENCIA NACIONAL DE TELECOMUNICACOES - Compras.gov.br	2094768	PÁGINAS MÊS	R\$ 0,1500	28/03/2025	Sim
i2	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	18000	PÁGINAS MÊS	R\$ 0,1400	27/03/2025	Sim
3	I	MINISTERIO DEFESA - Compras.gov.br	384000	PÁGINAS MÊS	R\$ 0,1300	13/03/2025	Sim
4	I	DEPARTAMENTO DE POLICIA RODOVIARIA FEDERAL/MJ - Compras.gov.br	1119120	PÁGINAS MÊS	R\$ 0,4900	10/03/2025	Sim
5	I	INST.FED.DE EDUC.,CIE.E TEC.SUL-RIO-GRANDENSE - Compras.gov.br	547944	PÁGINAS MÊS	R\$ 0,3268	27/02/2025	Sim
6	I	INST.FED.DE EDUC.,CIE.E TEC.SUL-RIO-GRANDENSE - Compras.gov.br	1740552	PÁGINAS MÊS	R\$ 0,1600	27/02/2025	Sim
7	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO TRIA.MINEIRO - Compras.gov.br	168480	PÁGINAS MÊS	R\$ 0,1500	30/01/2025	Sim
i8	I	FUNDACAO OSWALDO CRUZ - Compras.gov.br	998550	PÁGINAS MÊS	R\$ 0,3654	12/01/2025	Sim
i9	I	FUNDACAO OSWALDO CRUZ - Compras.gov.br	487656	PÁGINAS MÊS	R\$ 0,3082	12/01/2025	Sim

Legenda:

 Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.

 Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Nota Técnica

I - OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1 Contratação de serviço de outsourcing de impressão, para atender as demandas do 31º BIMtz.

II - FONTES CONSULTADAS

2.1. Para definição do valor estimado da contratação foram utilizados os parâmetros do inciso I do art. 5º da IN SEGES/ME nº 65/2021.

2.2. Foram priorizadas a consulta aos sistemas oficiais de governo e às contratações similares feitas pela Administração Pública, em conformidade com artigo 5º, §1º, da IN SEGES/ME nº 65/2021.

2.3. Houve a preferência na utilização do Portal de Compras (Compras.gov.br - Pesquisa de Preços (serpro.gov.br)) para realização da pesquisa em relação ao Painele de preços (Painele de Preços (planejamento.gov.br)) em razão da extrema lentidão e instabilidade deste segundo sistema. E também pelo motivo do Portal de compras disponibilizar os mesmos dados do Painele de Preços por ser um Portal oficial do Governo.

III - SÉRIE DE PREÇOS COLETADOS

3.1 Os preços coletados estão discriminados no presente relatório de preços.

IV - METODOLOGIA PARA OBTENÇÃO DO PREÇO ESTIMADO

4.1. A obtenção do preço estimado deu-se com base na mediana dos valores obtidos na pesquisa de preço, conforme descrito nos itens I à V do tópico "CRITÉRIOS PARA DEFINIÇÃO DO PREÇO DE REFERÊNCIA".

V - MEMÓRIA DE CÁLCULO E CONCLUSÃO

5.1. O preço estimado da contratação é de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais), conforme memória de cálculo presente no Apêndice A do ETP.

5.2. Após a realização de pesquisa de preços em conformidade com a IN SEGES/ME nº 65/2021, certifica-se que o preço estimado para a presente contratação é compatível com os praticados no mercado.

VI - IDENTIFICAÇÃO DOS AGENTES RESPONSÁVEIS PELA PESQUISA

6.1. A presente pesquisa de preços foi conduzida pelos seguintes integrantes:

6.1.1. JEAN RICARDO DA NÓBREGA ALVES - 1º Sgt

6.1.2. ALAILSON SOARES DE OLIVEIRA - 3º Sgt

6.1.3. GLEYSON OTÁVIO DE ARAÚJO VIEIRA - Sd EP

Campina Grande - PB, 3 de abril de 2025

JEAN RICARDO DA NÓBREGA ALVES - 1º Sgt

ALAILSON SOARES DE OLIVEIRA - 3º Sgt

Relatório emitido em 03/04/2025 16:19

Memória de cálculo (Art.3º, inciso VII – IN SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021):

- Média: corresponde à soma dos valores das amostras que compõem a pesquisa, dividida pelo número de amostras que compõem a pesquisa.
- Mediana: medida de tendência central das amostras que compõem a pesquisa que corresponde ao valor central do conjunto de valores extraídos.
- Desvio Padrão: É a raiz quadrada da variância de X ou também conhecido como a raiz quadrada do valor médio entre $(X-\mu)^2$, onde μ representa a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$D = \sqrt{\frac{\sum_{i=1}^n (x - \mu)^2}{n}}$$

- Coeficiente de variação: É uma medida de dispersão calculada entre a divisão do desvio padrão e a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$CV = \frac{D}{\mu}$$

Matriz de Gerenciamento de Riscos

1. Informações Básicas

Número da Matriz de Alocação de Riscos

25/2025

Responsável pela Edição

KAIO MAGNO CORREA MENEZES

Data de Criação

03/04/2025 16:35

Objeto da Matriz de Riscos

Contratação de serviço de outsourcing de impressão, para atender as demandas do 31º BIMtz.

2. Histórico de Revisões

Nenhuma Revisão encontrada.

3. Riscos Identificados

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-01	Contratação em Planejamento de demanda equivocado, quantidade de mal estruturado - Não atendimento das demandas dos requisitantes.	Planejamento	Administração	Alto		

Impactos

1 Não atendimento da demanda da(s) unidade(s) requisitante(s).

Ações Preventivas

P-01 Levantamento junto a(s) unidade(s) requisitante(s).

Responsável: JEAN RICARDO DA NOBREGA ALVES

Ações de Contingência

C-01 Instrução de novos processos de contratação (licitações, contratações diretas ou adesões). Responsável: GLEYSON OTAVIO DE ARAUJO VIEIRA

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-02	Divergências textuais nos documentos	Excesso de processos/documentos a serem analisados.	Planejamento	Administração	Extremo	

Impactos

1 Atrasos nos processos de contratações; Retrabalho.

Ações Preventivas

P-01 Verificação de possíveis inconsistências no ETP, TR, Minutas de Contrato, dentre outros documentos. Responsável: GLEYSON OTAVIO DE ARAUJO VIEIRA

Ações de Contingência

C-01 Providenciar as alterações nos documentos.

Responsável: ALAILSON SOARES DE OLIVEIRA

C-02 Solicitar esclarecimentos e ajustes.

Responsável: ALAILSON SOARES DE OLIVEIRA

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-03	Inexecução parcial ou total do contrato.	Falha por parte da empresa contratada.	Gestão de Contrato	Administração	Alto	

Impactos

1 Descontinuidade da prestação do serviço.

Ações Preventivas

P-01 Acompanhamento da execução contratual.

Responsável: JEAN RICARDO DA NOBREGA ALVES

Ações de Contingência

C-01 Notificação formal da empresa contratada para atendimento da execução contratual. Responsável: JEAN RICARDO DA NOBREGA ALVES

C-02 Solicitação de abertura de processo administrativo sancionatório.

Responsável: JEAN RICARDO DA NOBREGA ALVES

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-04	Perda do prazo para renovação do contrato	Interrupção do serviço por não renovação do prazo de vigência contratual.	Gestão de Contrato	Administração	Alto	

Impactos

1 Paralisação do serviço.

Ações Preventivas

P-01	Acompanhar o encerramento da vigência providenciando os trâmites necessários para renovação contratual com prazo não superior a 120 dias que antecedem a data do encerramento do contrato.	Responsável: JEAN RICARDO DA NOBREGA ALVES		
Ações de Contingência				
C-01	Encerrar o contrato.	Responsável: ALAILSON OLIVEIRA	SOARES	DE
C-02	Realizar contratação de emergência.	Responsável: ALAILSON OLIVEIRA	SOARES	DE

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-05	Licitação deserta ou fracassada	Nenhum licitante compareceu ou apresentou proposta para o certame ou houve a participação de licitantes no certame, porém todos foram inabilitados ou desclassificados, não restando licitante apto para contratar com a Administração Pública.	Seleção do Fornecedor	Administração	Médio	
Impactos						
1	Atraso na contratação/aquisição.					
Ações Preventivas						
P-01	Analisar cuidadosamente os critérios de habilitação para que não restrinjam o caráter competitivo do certame; e Analisar os orçamentos estimativos elaborados pela unidade demandante.			Responsável: KAIO MENEZES	MAGNO	CORREA
Ações de Contingência						
C-01	Devolver o processo para a equipe de planejamento da licitação para que sejam verificados os motivos do fracasso da licitação.			Responsável: KAIO MENEZES	MAGNO	CORREA

4. Acompanhamento das Ações de Tratamento de Riscos

Nenhum acompanhamento incluído.

5. Responsáveis / Assinantes

Equipe de Planejamento

JEAN RICARDO DA NOBREGA ALVES
Presidente da equipe de planejamento

ALAILSON SOARES DE OLIVEIRA
Membro da equipe de planejamento

GLEYSON OTAVIO DE ARAUJO VIEIRA
Membro da equipe de planejamento

Termo de Referência 29/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
29/2025	160173-MEX/31.BATALHAO DE INFANTARIA MOTORIZADO/PB	KAIO MAGNO CORREA MENEZES	04/04/2025 10:36 (v 1.0)
Status	CONCLUIDO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra	30/2025	64097.002400 /2025-77

1. Condições gerais da contratação

1.1. Contratação de [serviço de outsourcing de impressão, para atender as demandas do 31º BIMtz](#), nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ORD	DESCRIÇÃO	CATSER	UND MED	QTD	V UNIT	V TOTAL
1	Outsourcing de impressão - páginas a4 - monocromático - dentro da franquia sem papel	26573	Páginas / mês	120000	R\$ 0,22	R\$ 26.400,00
TOTAL					R\$ 26.400,00	

1.2. O serviço objeto desta contratação é caracterizado como [comum](#), uma vez que tem [padrões de qualidade e desempenho claros, e que está disponível em larga escala](#).

1.3. O prazo de vigência da contratação é de [12 \(doze\) meses](#) contados da [publicação do contrato no PNCP](#), na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

~~1.4. O prazo de vigência da contratação é de (máximo de 5 anos) contados do(a), prorrogável para até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.~~

~~1.4.1. O serviço é enquadrado como continuado tendo em vista que [...], sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando [...] OU o Estudo Técnico Preliminar OU os termos da Nota Técnica .../....~~

a) Há **fornecimento não-contínuo** quando se trata de uma entrega de bens sem que haja uma demanda de caráter permanente. Uma vez finalizada a entrega, resolve-se a necessidade que deu azo ao contrato. Estes usam o art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021, como fundamento e partem apenas de créditos do exercício corrente, salvo se inscritos no Plano Plurianual.

b) Há **fornecimento contínuo** quando a entrega dos bens é uma necessidade permanente. É o caso, por exemplo, de unidades hospitalares que demandam sempre insumos de saúde específicos para seu próprio funcionamento contínuo. Nessas situações, findado o contrato, haverá sua substituição por um novo e assim, sucessivamente, pois a necessidade em si é permanente. Contratações dessa natureza são atendidas pelo art. 106 da Lei nº 14.133, de 2021.

~~1.5. O prazo de vigência da contratação é de(máximo de um ano da ocorrência da emergência ou calamidade) contados do(a), improrrogável, na forma do art. 75, VIII da Lei nº 14.133, de 2021.~~

~~1.6. Tratando-se de contratação que prevê operação continuada de sistemas estruturantes de tecnologia da informação, prazo de vigência da contratação é de, prorrogável para até 15 anos (máximo de 15 anos, incluindo prorrogações), contados do(a), na forma do artigo 114 da Lei nº 14.133, de 2021.~~

~~1.6.1. O serviço é enquadrado como continuado tendo em vista que [...], sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando [...] OU o Estudo Técnico Preliminar OU os termos da Nota Técnica .../....~~

1.7. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. Descrição da solução

2.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. A solução de TIC consiste em **contratação de serviços de outsourcing de impressão, por ser a alternativa mais vantajosa, pois proporciona eficiência, redução de custos e garantia de disponibilidade operacional. De acordo com os Estudos Técnicos Preliminares, a solução TIC será dada através de um quantitativo anual de impressões detalhado no item 1.1 deste TR, através da cessão de até 15 (quinze) impressoras nos moldes descritos no ETP.**

3. Fundamentação e descrição da necessidade

3.1. A presente contratação justifica-se **fundamentada com base em aspectos técnicos, operacionais, econômicos e legais, garantindo a aderência às necessidades da unidade e o cumprimento das normativas vigentes para a contratação de serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC):**

3.1.1. **Eficiência e Modernização Tecnológica** - A solução permitirá a substituição de um parque de impressão defasado, que apresenta falhas frequentes, altos custos de manutenção e ineficiência energética. A adoção do outsourcing proporcionará: Equipamentos modernos e eficientes, compatíveis com as demandas operacionais do batalhão, impressoras multifuncionais com tecnologia atualizada, garantindo maior velocidade e qualidade de impressão e redução do tempo de inatividade por meio da manutenção preventiva e corretiva dentro dos prazos estabelecidos no SLA (Service Level Agreement).

3.1.2. **Gestão Centralizada e Monitoramento Inteligente** - A solução inclui a implementação de sistemas de monitoramento remoto, permitindo: Controle do volume de impressões e cópias realizadas, identificação de padrões de uso e redução de desperdícios e emissão de relatórios gerenciais detalhados para otimização do consumo de insumos.

3.1.3. **Sustentabilidade e Uso Consciente dos Recursos** - A terceirização do serviço possibilita a adoção de práticas sustentáveis, tais como: Equipamentos com , reduzindo o consumo certificações de eficiência energética de eletricidade, impressão e escaneamento frente e verso automática, minimizando o consumo de papel e gestão otimizada do uso de toners e insumos, reduzindo desperdícios.

3.1.4. **Atendimento à Lei nº 14.133/2021** - A nova Lei de Licitações e Contratos estabelece diretrizes para a contratação eficiente de bens e serviços. A escolha da solução de outsourcing atende a diversos princípios legais, como: Eficiência e economicidade, planejamento adequado e Sustentabilidade.

3.1.5. **Conformidade com a Instrução Normativa SGD/ME nº 1/2019** - A Instrução Normativa SGD/ME nº 1/2019, que estabelece as diretrizes para contratações de TIC na Administração Pública, reforça a necessidade de um planejamento detalhado e da adoção de boas práticas na escolha da solução. A contratação do outsourcing de impressão atende a essas

diretrizes, pois: Alinha-se às necessidades do órgão, garantindo que a tecnologia contratada seja adequada à demanda do batalhão, garante segurança da informação e prevê um modelo de contratação baseado em desempenho, garantindo que a empresa contratada cumpra os requisitos estabelecidos no contrato.

3.1.6. De acordo com o Anexo I do ETP, a formula de cálculo utilizada para definição do quantitativo de serviços que compõem a solução TIC foi dada pela média do total de impressões dos 3 (três) últimos anos.

~~3.2. [...]~~

3.3. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, conforme detalhamento a seguir:

3.3.1. ID PCA no PNCP: 00394452000103-0-000110/2025

3.3.2. Data de publicação no PNCP: 03/05/2024

3.3.3. Id do item no PCA: 406

3.3.4. Classe/Grupo: 152

3.3.5. Identificador da Futura Contratação: 160173-30/2025

~~3.3. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual [ANO], conforme consta das informações básicas deste termo de referência.~~

3.4. O objeto da contratação também está alinhado com a Estratégia de Governo Digital 2025 e em consonância com o Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação (PDTIC) 2024/2025 do DEPARTAMENTO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA, conforme demonstrado abaixo:

ALINHAMENTOS AOS PLANOS ESTRATÉGICOS	
ID	Objetivos Estratégicos
OECTI 01	Aperfeiçoar o Sistema de Ciência, Tecnologia e Inovação do Exército.
OECTI 02	Estruturar a Gestão Estratégica de TIC.
OECTI 06	Aperfeiçoar a infraestrutura do Sistema de Comando e Controle do EB.
OECTI 08	Otimizar a implantação do Setor Cibernético do EB.

~~3.5. Por tratar de oferta de serviços públicos digitais, o objeto da contratação será integrado à Plataforma Gov.br, nos termos do Decreto nº 8.936, de 19 de dezembro de 2016, e suas atualizações, de acordo com as especificações deste Termo de Referência.~~

4. Requisitos da contratação

Requisitos de Negócio:

4.1. A presente contratação orienta-se pelos seguintes requisitos de negócio:

4.1.1. O 31º BIMtz necessita de um serviço de impressão eficiente, econômico e seguro, que permita um melhor gerenciamento dos recursos e elimine desperdícios. A aquisição individual de suprimentos e manutenções gera custos elevados e uma gestão ineficaz do parque de impressão. Com a adoção do outsourcing de impressão, a unidade poderá reduzir custos, garantir maior disponibilidade dos equipamentos e melhorar o controle sobre o uso dos recursos, contribuindo para a eficiência administrativa e operacional.

Requisitos de Capacitação

4.2. Será necessário treinamento à equipe que atuará com a solução. O treinamento deverá ser de no mínimo 4 (quatro) horas de duração.

~~4.3. [...]~~

~~4.4. Não faz parte do escopo da contratação a realização de capacitação técnica na utilização dos recursos relacionados ao objeto da presente contratação;~~

~~4.5. [...]~~

Requisitos Legais

4.6. O presente processo de contratação deve estar aderente à Constituição Federal, à Lei nº 14.133/2021, à Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 2022, Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021, Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2001, Decreto 10.024, de 20 de setembro de 2019, e a outras legislações aplicáveis;

Requisitos de Manutenção

4.7. Devido às características da solução, há necessidade de realização de manutenções corretivas/preventivas pela Contratada, visando à manutenção da disponibilidade da solução e ao aperfeiçoamento de suas funcionalidades;

Requisitos Temporais

4.8. Os serviços devem ser prestados no prazo máximo de 2 dias corridos para as capitais dos estados e de 3 dias corridos para as demais localidades, a contar do recebimento da abertura da Ordem de Serviço (OS), emitida pela Contratante, podendo ser prorrogada, excepcionalmente, por até igual período, desde que justificado previamente pelo Contratado e autorizado pela Contratante;

4.8.1. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Termo de Referência, quando não expressados de forma contrária, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

4.9. Todos os prazos citados, quando não expresso de forma contrária, serão considerados em dias corridos. Ressaltando que serão contados os dias a partir da hora em que ocorrer o incidente até a mesma hora do último dia, conforme os prazos.

4.10. Na execução dos serviços, deverão ser observados os seguintes prazos:

Atividade, Tarefa ou Serviço	Prazo máximo de início de atendimento	Prazo máximo de solução de problema
Substituição de toner/tinta	4 horas	8 horas
Substituição de peças de desgaste (ex.: roletes, fusores)	8 horas	24 horas
Manutenção preventiva programada	Conforme cronograma definido	Até o final do período programado
Correção de falha em software de monitoramento	4 horas	12 horas
Troca de impressora/multifuncional com falha crítica	4 horas	24 horas
Atendimento para suporte técnico remoto	2 horas	6 horas
Atendimento presencial para problemas operacionais	4 horas	12 horas

~~4.11. [...]~~

Requisitos de Segurança e Privacidade

4.12. A solução deverá atender aos princípios e procedimentos elencados na Política de Segurança da Informação do Contratante, e atender aos princípios da LGPD - Lei nº 13.709/2018.

~~4.13. [...]~~

Requisitos Sociais, Ambientais e Culturais

4.12. Os serviços devem estar aderentes às seguintes diretrizes sociais, ambientais e culturais:

- 4.12.1. Os equipamentos fornecidos devem possuir certificações de eficiência energética e baixo consumo de insumos
- 4.12.2. Implementação de políticas para redução do consumo de papel, incluindo impressão frente e verso como padrão e controle de impressão para minimizar desperdícios.
- 4.12.3. Descarte adequado de resíduos eletrônicos, obedecendo à Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305 /2010) e normas ambientais vigentes.
- 4.12.4. Respeitar e valorizar as práticas culturais e os valores institucionais do 31º BIMtz, promovendo um ambiente de trabalho alinhado à ética e aos princípios da administração pública.
- 4.12.5. Incentivar práticas de diversidade e inclusão no ambiente de trabalho, garantindo tratamento igualitário e não discriminatório.

Requisitos da Arquitetura Tecnológica

4.13. Os serviços deverão ser executados observando-se as diretrizes de arquitetura tecnológica estabelecidas pela área técnica da Contratante.

4.14. A adoção de tecnologia ou arquitetura diversa deverá ser autorizada previamente pela Contratante. Caso não seja autorizada, é vedado à Contratada adotar arquitetura, componentes ou tecnologias diferentes daquelas definidas pela Contratante.

Requisitos de Projeto e de Implementação

4.15. Os serviços deverão observar integralmente os requisitos de projeto e de implementação descritos a seguir:

- 4.15.1. A contratada deverá disponibilizar equipamentos modernos e de alto desempenho, compatíveis com as necessidades do 31º BIMtz, incluindo impressoras multifuncionais e software de gerenciamento.
- 4.15.2. A instalação dos equipamentos deverá ser realizada pela contratada, sem custos adicionais, garantindo plena operacionalidade desde o início do contrato.
- 4.15.3. A solução deverá integrar-se aos sistemas de autenticação do contratante, permitindo controle e monitoramento do uso por meio de credenciais seguras
- 4.15.4. A infraestrutura deve ser configurada para garantir alta disponibilidade, minimizando interrupções no serviço.
- 4.15.5. Implementação de controle de impressão seguro, exigindo autenticação do usuário antes da liberação dos documentos (PIN, crachá ou biometria).
- 4.15.6. O software de gerenciamento deverá permitir monitoramento remoto da utilização dos equipamentos, possibilitando geração de relatórios detalhados sobre consumo, acessos e manutenções.
- 4.15.7. A contratada deverá oferecer manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos, garantindo pleno funcionamento durante toda a vigência do contrato.
- 4.15.8. O suporte técnico deve ser prestado por profissionais qualificados, com tempo máximo de resposta e resolução conforme estabelecido no item 4.10.
- 4.15.9. As configurações padrão dos dispositivos deverão priorizar práticas sustentáveis, como impressão frente e verso automática e redução do consumo de toner/tinta.

Requisitos de Implantação

4.16. Os serviços deverão observar integralmente os requisitos de implantação, instalação e fornecimento descritos a seguir:

- 4.16.1. A contratada deverá realizar a entrega, instalação e configuração dos equipamentos em locais definidos pelo 31º BIMtz, sem custos adicionais.
- 4.16.2. A instalação deverá ocorrer dentro do prazo máximo de [3] dias úteis após a assinatura do contrato, garantindo a operacionalização imediata da solução.

4.16.3. A infraestrutura necessária para a instalação dos equipamentos (tomadas, rede, mobiliário) será previamente informada pela contratante, cabendo à contratada adaptar-se às condições existentes.

4.16.4. A contratada deverá realizar a configuração inicial dos equipamentos e sistemas, garantindo sua total compatibilidade com a rede e sistemas do batalhão.

4.16.5. A contratada deverá emitir um relatório de conformidade atestando que os serviços foram entregues conforme especificado.

4.16.6. A primeira remessa de suprimentos (toners/cartuchos) deverá ser entregue junto com os equipamentos, garantindo operação ininterrupta.

4.16.7. A contratada deverá garantir a disponibilidade dos insumos conforme a demanda do batalhão, evitando desabastecimento.

4.16.8. Durante o período inicial de operação, a contratada deverá disponibilizar suporte técnico prioritário para ajustes e esclarecimento de dúvidas.

4.16.9. O suporte deve incluir um ponto de contato dedicado para resolução de problemas nos primeiros [10] dias úteis após a instalação.

Requisitos de Garantia e Manutenção

4.17. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), e suas atualizações.

~~4.18. O prazo de garantia contratual dos serviços, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, ____ (____) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.~~

Requisitos de Experiência Profissional

~~4.19. Os serviços de <assistência técnica, suporte, garantia,> deverão ser prestados por técnicos devidamente capacitados nos produtos em questão, bem como com todos os recursos ferramentais necessários para a prestação dos serviços;~~

4.20. Não serão exigidos requisitos de experiência profissional para a presente contratação.

Requisitos de Formação da Equipe

~~4.21. Os serviços deverão ser prestados por técnicos devidamente capacitados, de acordo com os critérios estabelecidos a seguir:~~

4.22. Não serão exigidos requisitos de formação da equipe para a presente contratação.

Requisitos de Metodologia de Trabalho

4.23. A execução dos serviços está condicionada ao recebimento pelo Contratado de Ordem de Serviço (OS) emitida pela Contratante.

4.24. A OS indicará o serviço, a quantidade e a localidade na qual os deverão ser prestados.

4.25. O Contratado deve fornecer meios para contato e registro de ocorrências da seguinte forma: com funcionamento 8 horas por dia e 5 dias por semana de maneira eletrônica e 8 horas por dia e 5 dias por semana por via telefônica.

4.26. A execução do serviço deve ser acompanhada pelo Contratado, que dará ciência de eventuais acontecimentos à Contratante.

Requisitos de Segurança da Informação e Privacidade

4.27. O Contratado deverá observar integralmente os requisitos de Segurança da Informação e Privacidade descritos a seguir:

4.27.1. Atendimento ao prescrito na LGPD (Lei nº 13.709/2018).

~~4.28. [...].~~

Vistoria

4.29. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

~~4.30. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das horas às horas.~~

~~4.31. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.~~

~~4.32. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.~~

~~4.33. Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.~~

~~4.34. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.~~

Outros Requisitos Aplicáveis

~~4.35. [...]~~

Sustentabilidade

4.36. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.36.1. Os equipamentos fornecidos devem possuir certificações de eficiência energética, para garantir menor consumo de energia elétrica durante o funcionamento e em modo de espera.

4.36.2. Os dispositivos devem ter funcionalidades que permitam a redução do consumo de papel, como impressão frente e verso automática (duplex) e uso otimizado de toner/tinta.

4.36.3. O contratado deverá garantir a logística reversa de toners, cartuchos e outros insumos, assegurando sua destinação adequada conforme as normas ambientais vigentes.

4.36.4. Deve ser fornecido um plano para o descarte ambientalmente adequado dos equipamentos ao final da sua vida útil, evitando impactos ambientais negativos.

4.36.5. Os equipamentos devem atender a normas de emissão de poluentes e níveis reduzidos de ruído, contribuindo para um ambiente de trabalho mais sustentável e seguro.

Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, Inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021):

~~4.37. Na presente contratação será admitida a indicação da(s) seguinte(s) marca(s), característica(s) ou modelo(s), de acordo com as justificativas contidas nos Estudos Técnicos Preliminares. (...);~~

Da vedação de utilização de marca/produto na execução do serviço

~~4.38. Diante das conclusões extraídas do processo n. _____, a Administração não aceitará o fornecimento dos seguintes produtos/marcas:~~

Da exigência de carta de solidariedade

~~4.39. Em caso de fornecedor revendedor ou distribuidor, será exigida carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato.~~

Subcontratação

4.40. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.41. É admitida a subcontratação parcial do objeto, nas seguintes condições:

~~4.41.1. É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal do objeto da contratação, a qual consiste em: (...)~~

~~4.41.2. A subcontratação fica limitada a ... [parcela permitida/percentual]~~

~~4.42. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à subcontratação.~~

~~Da verificação de amostra do objeto~~

~~4.43. Será realizada verificação de amostra do objeto para averiguar se a Solução de TIC apresentada pela Licitante detém os requisitos mínimos necessários para realização dos serviços a serem contratados, de acordo com as funcionalidades, procedimentos e critérios objetivos descritos no ANEXO, deste Termo de Referência.~~

~~4.44. Serão exigidas amostras referentes aos seguintes itens:~~

~~a) (...)~~

~~b) (...)~~

~~c) (...)~~

~~4.45. [...]~~

~~4.46. [...]~~

Garantia da Contratação

4.47. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

~~4.48. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual de ...% do valor contratual, conforme regras previstas no contrato. Nota(s) explicativa(s): 39 a 41~~

~~4.49. A garantia nas modalidades caução e fiança bancárias deverá prestada em até XXXXXXXXXX dias após a assinatura do contrato.~~

~~4.50. No caso de seguro-garantia sua apresentação deverá ocorrer, no máximo, até a data de assinatura do contrato.~~

~~4.51. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.~~

Informações relevantes para o [dimensionamento E/OU apresentação] da proposta

4.52. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

4.52.1. O serviço deverá atender a um máximo anual descrito no item 1.1 deste TR, distribuídas entre os equipamentos fornecidos.

4.52.2. O parque de impressão deverá ser composto por até 15 impressoras multifuncionais, estrategicamente distribuídas para atender às necessidades administrativas e operacionais do órgão.

4.52.3. Impressões deverão ser realizadas em papel A4, em preto e branco, conforme a necessidade de cada setor.

4.52.4. Multifuncionais devem possuir a funcionalidade de impressão e escaneamento frente e verso automática para reduzir o consumo de papel.

4.52.5. Os equipamentos serão utilizados por militares autorizados, sendo necessária a integração com sistema de controle de acessos para gerenciamento de permissões.

4.52.6. O serviço deverá incluir software de gestão centralizada, permitindo o monitoramento do consumo de insumos, emissão de relatórios detalhados de uso e gerenciamento remoto dos equipamentos.

4.52.7. O fornecimento de toners, cartuchos, peças e outros insumos será de responsabilidade do contratado, garantindo a operação ininterrupta do serviço.

4.52.8. A manutenção preventiva e corretiva deverá ser realizada dentro dos prazos estipulados no contrato, para minimizar paralisações no serviço..

~~4.53. A demanda dos órgãos partícipes tem como base as seguintes características.~~

5. Papéis e responsabilidades

5.1. São obrigações da CONTRATANTE:

- 5.1.1. nomear Gestor e Fiscais Técnico, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos;
- 5.1.2. encaminhar formalmente a demanda por meio de Ordem de Serviço ou de Fornecimento de Bens, de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência;
- 5.1.3. receber o objeto fornecido pelo contratado que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas;
- 5.1.4. aplicar à contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis, comunicando ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, quando aplicável;
- 5.1.5. liquidar o empenho e efetuar o pagamento à contratada, dentro dos prazos preestabelecidos em contrato;
- 5.1.6. comunicar à contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento da solução de TIC;
- 5.1.7. definir produtividade ou capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC por parte do contratado, com base em pesquisas de mercado, quando aplicável;
- 5.1.8. prever que os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da solução de TIC sobre os diversos artefatos e produtos cuja criação ou alteração seja objeto da relação contratual pertençam à Administração, incluindo a documentação, o código-fonte de aplicações, os modelos de dados e as bases de dados, justificando os casos em que isso não ocorrer;

5.1.9. [...]

5.2. São obrigações do CONTRATADO

- 5.2.1. indicar formalmente preposto apto a representá-la junto à contratante, que deverá responder pela fiel execução do contrato;
- 5.2.2. atender prontamente quaisquer orientações e exigências da Equipe de Fiscalização do Contrato, inerentes à execução do objeto contratual;
- 5.2.3. reparar quaisquer danos diretamente causados à contratante ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela contratante;
- 5.2.4. propiciar todos os meios necessários à fiscalização do contrato pela contratante, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcial, em qualquer tempo, desde que motivadas as causas e justificativas desta decisão;
- 5.2.5. manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação;
- 5.2.6. quando especificada, manter, durante a execução do contrato, equipe técnica composta por profissionais devidamente habilitados, treinados e qualificados para fornecimento da solução de TIC;
- 5.2.7. quando especificado, manter a produtividade ou a capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC durante a execução do contrato;
- 5.2.8. ceder os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da solução de TIC sobre os diversos artefatos e produtos produzidos em decorrência da relação contratual, incluindo a documentação, os modelos de dados e as bases de dados à Administração;

5.2.9. fazer a transição contratual, quando for o caso;

5.2.10. [...]

5.3. São obrigações do órgão gerenciador do registro de preços:

~~5.3.1. efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços;~~

~~5.3.2. conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações de condições, produtos ou preços registrados;~~

~~5.3.3. definir mecanismos de comunicação com os órgãos participantes e não participantes, contendo:~~

~~5.3.3.1. as formas de comunicação entre os envolvidos, a exemplo de ofício, telefone, e-mail, ou sistema informatizado, quando disponível, e~~

~~5.3.3.2. definição dos eventos a serem reportados ao órgão gerenciador, com a indicação de prazo e responsável;~~

~~5.3.4. definir mecanismos de controle de fornecimento da solução de TIC, observando, dentre outros:~~

~~5.3.4.1. a definição da produtividade ou da capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC;~~

~~5.3.4.2. as regras para gerenciamento da fila de fornecimento da solução de TIC aos órgãos participantes e não participantes, contendo prazos e formas de negociação e redistribuição da demanda, quando esta ultrapassar a produtividade definida ou a capacidade mínima de fornecimento e for requerida pelo contratado, e~~

~~5.3.4.3. as regras para a substituição da solução registrada na Ata de Registro de Preços, garantida a verificação de Amostra do Objeto, observado o disposto no inciso III, alínea "c", item 2 do art. 17 da Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 2022, em função de fatores supervenientes que tornem necessária e imperativa a substituição da solução tecnológica;~~

6. Modelo de execução do contrato

Condições de execução

6.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

6.1.1. Início da execução do objeto: **3 dias da assinatura do contrato;**

6.1.2. Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho:

6.1.2.1. O serviço será executado com base em um modelo de gestão centralizada do parque de impressão, utilizando software de monitoramento e controle: Acompanhamento em tempo real do consumo de papel e toner; Emissão de relatórios periódicos sobre o volume de impressão por setor e usuário; e Notificações automáticas sobre a necessidade de manutenção ou reposição de suprimentos.

6.1.2.2. A implementação e execução do serviço seguirão as seguintes etapas: Implantação da solução; Treinamento; Operação Assistida; Monitoramento Contínuo; e Manutenção Preventiva e Corretiva.

6.1.2.3. Os serviços serão prestados com base em tecnologias modernas de impressão e gerenciamento, incluindo: Impressoras multifuncionais de alto desempenho, com suporte a impressão e escaneamento frente e verso automática.

6.1.2.4. Os serviços seguirão os seguintes padrões de periodicidade:

Atividade	Periodicidade/Frequência
Manutenção Preventiva	A cada 3 meses por equipamento
Reabastecimento de Suprimentos	Conforme necessidade (monitoramento ativo)
Atendimento Corretivo	Conforme item 4.10
Geração de Relatórios Gerenciais	Mensalmente
Treinamento de Atualização	Por ocasião do início do contrato

~~6.1.3. Cronograma de realização dos serviços:~~~~6.1.4. Etapa ... Período / a partir de / após concluído ...~~**Local da prestação dos serviços**

6.2. Os serviços serão prestados no seguinte endereço: [Rua Quinze de novembro, nº 100, Palmeira, Campina Grande-PB, CEP: 58.401-075](#)

6.3. Os serviços serão prestados no seguinte horário: [de segunda à sexta, das 08:00h às 16:00h.](#)

Materiais a serem disponibilizados

6.4. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário:

6.4.1. Impressoras e multifuncionais compatíveis com os requisitos técnicos estabelecidos no contrato, devidamente configuradas e integradas à rede do órgão.

6.4.2. Software de gerenciamento de impressão, permitindo o monitoramento remoto, controle de acessos e geração de relatórios.

6.4.3. Toners e cartuchos originais ou compatíveis certificados pelo fabricante, garantindo alta qualidade e rendimento.

6.4.4. Peças e componentes de reposição, garantindo a rápida substituição em caso de falha ou desgaste.

6.4.5. Kit completo de ferramentas técnicas para manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos.

6.4.6. Equipamentos auxiliares para diagnóstico e ajuste de falhas mecânicas e eletrônicas.

Especificação da garantia do serviço

6.5. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

~~6.5. O prazo de garantia contratual dos serviços, complementar à garantia legal, será de, no mínimo _____ () meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.~~

Formas de transferência de conhecimento

~~6.6. A transferência de conhecimento deverá ser realizada observando-se o que segue:~~

6.6. Não será necessária transferência de conhecimento devido às características do objeto.

Procedimentos de transição e finalização do contrato

~~6.7. Os procedimentos de transição e finalização do contrato constituem-se das seguintes etapas:~~

6.8. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

Quantidade mínima de bens ou serviços para comparação e controle

6.9. Cada OS conterá o volume de serviços demandados, incluindo a sua localização e o prazo, conforme modelo descrito no [Anexo IV](#).

~~6.10. [...]~~

Mecanismos formais de comunicação

6.11. São definidos como mecanismos formais de comunicação, entre a Contratante e o Contratado, os seguintes:

6.11.1. Ordem de Serviço;

6.11.2. Ata de Reunião;

6.11.3. Ofício;

6.11.4. Sistema de abertura de chamados;

6.11.5. E-mails e cartas;

Formas de Pagamento

6.12. Os critérios de medição e pagamento dos serviços prestados serão tratados em tópico próprio do Modelo de Gestão do Contrato.

Manutenção de Sigilo e Normas de Segurança

6.13. O Contratado deverá manter sigilo absoluto sobre quaisquer dados e informações contidos em quaisquer documentos e mídias, incluindo os equipamentos e seus meios de armazenamento, de que venha a ter conhecimento durante a execução dos serviços, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, reproduzir ou utilizar, sob pena de lei, independentemente da classificação de sigilo conferida pelo Contratante a tais documentos.

6.13. O Termo de Compromisso e Manutenção de Sigilo, contendo declaração de manutenção de sigilo e respeito às normas de segurança vigentes na entidade, a ser assinado pelo representante legal do Contratado, e Termo de Ciência, a ser assinado por todos os empregados do Contratado diretamente envolvidos na contratação, encontram-se no [ANEXO V](#).

7. Modelo de gestão do contrato

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Preposto

7.5. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

7.6. A Contratada deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante o período....

7.7. Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade

Reunião Inicial

7.8. Após a assinatura do Contrato e a nomeação do Gestor e Fiscais do Contrato, será realizada a Reunião Inicial de alinhamento com o objetivo de nivelar os entendimentos acerca das condições estabelecidas no Contrato, Edital e seus anexos, e esclarecer possíveis dúvidas acerca da execução dos serviços.

7.9. A reunião será realizada em conformidade com o previsto no inciso I do Art. 31 da IN SGD/ME nº 94, de 2022, e ocorrerá em até **2 (dois)** dias úteis da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogada a critério da Contratante.

7.9.1. A pauta desta reunião observará, pelo menos:

7.9.1.1. Presença do representante legal da contratada, que apresentará o seu preposto;

7.9.1.2. Entrega, por parte da Contratada, do Termo de Compromisso e dos Termos de Ciência;

7.9.1.3. esclarecimentos relativos a questões operacionais, administrativas e de gestão do contrato;

7.9.1.4. A Carta de apresentação do Preposto deverá conter no mínimo o nome completo e CPF do funcionário da empresa designado para acompanhar a execução do contrato e atuar como interlocutor principal junto à Contratante, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as principais questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual;

7.9.1.5. Apresentação das declarações/certificados do fabricante, comprovando que o produto ofertado possui a garantia solicitada neste termo de referência.

Fiscalização

7.10. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput) , nos termos do art. 33 da IN SGD nº 94, de 2022, observando-se, em especial, as rotinas a seguir.

Fiscalização Técnica

7.11. O fiscal técnico do contrato, além de exercer as atribuições previstas no art. 33, II, da IN SGD nº 94, de 2022, acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

7.11.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

7.11.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

7.11.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

7.11.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

7.11.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

7.12. O fiscal administrativo do contrato, além de exercer as atribuições previstas no art. 33, IV, da IN SGD nº 94, de 2022, verificará a manutenção das condições de habilitação do contratado, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

7.12.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

~~7.13. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:~~

Gestor do Contrato

7.14. O gestor do contrato, além de exercer as atribuições previstas no art. 33, I, da IN SGD nº 94, de 2022, coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

7.15 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

7.16. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

7.17. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

7.18. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

7.19. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

7.20. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

Critérios de medição e pagamento

7.21. A avaliação da execução do objeto utilizará o disposto neste item.

IAP – ÍNDICE DE ATENDIMENTO NO PRAZO	
Tópico	Descrição
Finalidade	Medir o tempo de atraso na prestação dos serviços constantes na Ordem de Serviço.
Meta a cumprir	IAP igual ou superior a 90%.
Instrumento de medição	Deve ser aferido por meio de ferramentas, procedimentos de amostragem ou outros procedimentos de inspeção.
Forma de acompanhamento	É apurado pelos fiscais do contrato avaliando a quantidade atendida dentro do prazo em relação à quantidade total atendida no período de referência.
Periodicidade	Mensal
Mecanismo de Cálculo (métrica)	$IAP = 100 * (\Sigma Q_{tap} / \Sigma Q_{tr})$ Onde: IAP = Indicador de atendimento aos prazos do serviço; ΣQ_{tap} = Somatório do quantitativo atendido no prazo máximo estabelecido no TR com previsão de encerramento para o período de referência;

	ΣQtr = Somatório do quantitativo total registrado com previsão de encerramento para o período de referência.
Observações	Obs1: Serão utilizados dias corridos na medição. Obs2: Os dias com expediente parcial no órgão/entidade serão considerados como dias corridos no cômputo do indicador.
Início de Vigência	A partir da emissão da OS.
Faixas de ajuste no pagamento e Sanções	IAP >= 90%: sem descontos sobre o valor da fatura mensal. IAP >= 80% e < 90%: 10% de desconto sobre o valor da fatura mensal. IAP >= 70% e < 80%: 20% de desconto sobre o valor da fatura mensal. IAP < 70%: 30% de desconto sobre o valor da fatura mensal.

7.22. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.22.1. não produzir os resultados acordados;

7.22.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.22.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.23. A utilização do IAP não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

7.24. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

7.24.1. O pagamento será proporcional ao número de páginas impressas, conforme o registro dos equipamentos monitorados pelo software de gestão.

Do recebimento

7.25. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de **2 (dois) dias**, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).

7.25.1. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.26. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.27. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022)

7.28. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.29. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.29.1. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

7.30. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.31. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

7.32. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.33. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.34. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.35. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de **10 (dez) dias**, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.35.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.35.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à Contratada, por escrito, as respectivas correções;

7.35.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas;

7.35.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.35.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.36. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que concerne à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.37. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.38. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Procedimento de Teste de Inspeção

7.39. Serão adotados como procedimentos de teste e inspeção, para fins de elaboração dos Termos de Recebimento Provisório e Definitivo:

- a) Verificação da entrega e instalação das impressoras conforme quantitativo e especificações estabelecidas no contrato.
- b) Checagem do funcionamento básico dos equipamentos (ligamento, impressão de teste, conectividade com a rede).
- c) Verificação da qualidade da impressão e tempo de resposta.

Sanções Administrativas e Procedimentos para retenção ou glosa no pagamento

7.40. Nos casos de inadimplemento na execução do objeto, as ocorrências serão registradas pela contratante, conforme a tabela abaixo:

ID	Ocorrência	Glosa/Sanção
1	Não prestar os esclarecimentos imediatamente, referente à execução dos serviços, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidos no prazo máximo de 2 horas úteis.	Multa de 1% sobre o valor total do Contrato por dia útil de atraso em prestar as informações por escrito, ou por outro meio quando autorizado pela contratante, até o limite de 20 dias úteis.
		Após o limite de 20 dias úteis, aplicar-se-á multa de 30 % do valor total do Contrato.
2	Não atender ao indicador de nível de serviço IAP (Índice de Atendimento no Prazo)	IAP >= 90%: sem descontos sobre o valor da fatura mensal.
		IAP >= 80% e < 90%: 10% de desconto sobre o valor da fatura mensal.
		IAP >= 70% e < 80%: 20% de desconto sobre o valor da fatura mensal.
		IAP < 70%: 30% de desconto sobre o valor da fatura mensal.
3	Não cumprir qualquer outra obrigação contratual não citada nesta tabela.	Advertência.
		Em caso de reincidência ou configurado prejuízo aos resultados pretendidos com a contratação, aplica-se multa de 5% do valor total do Contrato.

7.41. Nos termos do art. 19, inciso III da Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 2022, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, nos casos em que o contratado:

- 7.41.1. não atingir os valores mínimos aceitáveis fixados nos critérios de aceitação, não produzir os resultados ou deixar de executar as atividades contratadas; ou
- 7.41.2. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para fornecimento da solução de TIC, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada;

Liquidação

7.42. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.43. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.44. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 7.44.1. o prazo de validade;
- 7.44.2. a data da emissão;
- 7.44.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.44.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.44.5. o valor a pagar; e

7.44.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.45. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.46. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.47. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.48. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.49. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.50. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.51. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.52. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.53. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice [ICTI](#) de correção monetária.

Forma de pagamento

7.54. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.55. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.56. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.57. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.58. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

~~Antecipação de pagamento~~

~~7.59. A presente contratação permite a antecipação de pagamento (parcial/total), conforme as regras previstas no presente tópico.~~

~~7.60. O contratado emitirá recibo/nota fiscal/fatura/documento idôneo/... correspondente ao valor da antecipação de pagamento de R\$ (valor por extenso), tão logo ... (incluir condicionante = ex. seja assinado o termo de contrato, ou seja, prestada a garantia etc.), para que o contratante efetue o pagamento antecipado.~~

~~7.61. Para as etapas seguintes do contrato, a antecipação do pagamento ocorrerá da seguinte forma:~~

~~7.60.1. R\$..... (valor em extenso) quando do início da segunda etapa.~~

~~7.60.2. (...)~~

~~7.62. Fica o contratado obrigado a devolver, com correção monetária, a integralidade do valor antecipado na hipótese de inexecução do objeto.~~

~~7.61.1. No caso de inexecução parcial, deverá haver a devolução do valor relativo à parcela não executada do contrato.~~

~~7.63. O valor relativo à parcela antecipada e não executada do contrato será atualizado monetariamente pela variação acumulada do (especificar o índice de correção monetária a ser adotado), ou outro índice que venha a substituí-lo, desde a data do pagamento da antecipação até a data da devolução.~~

~~7.64. A liquidação ocorrerá de acordo com as regras do tópico respectivo deste instrumento.~~

~~7.65. O pagamento antecipado será efetuado no prazo máximo de até (....) dias, contados do recebimento do (recibo OU nota fiscal OU fatura OU documento idôneo):~~

~~7.66. A antecipação de pagamento dispensa o ateste ou recebimento prévios do objeto, os quais deverão ocorrer após a regular execução da parcela contratual a que se refere o valor antecipado.~~

~~7.67. O pagamento de que trata este item está condicionado à tomada das seguintes providências pelo contratado:~~

~~7.67.1. comprovação da execução da etapa imediatamente anterior do objeto pelo contratado, para a antecipação do valor remanescente;~~

~~7.67.2. prestação da garantia adicional nas modalidades de que trata o art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual de ...%.~~

~~7.68. O pagamento do valor a ser antecipado ocorrerá respeitando eventuais retenções tributárias incidentes.~~

Cessão de Crédito

7.69. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

7.69.1. As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.

7.70. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.71. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, tudo nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.72. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

7.73. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

8. Do reajuste

8.1 Será adotado como índice de reajuste do Contrato o Índice de Custos de Tecnologia da Informação – ICTI.

9. Critérios de seleção do fornecedor

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade **DISPENSA**, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo **menor preço**.

Regime de Execução

9.2. O regime de execução do contrato será por **empreitada por preço unitário**.

Da Aplicação da Margem de Preferência

~~9.3. Aplica-se a margem de preferência conforme descrito a seguir.~~

~~9.4. [...]~~

9.5. Não será aplicada margem de preferência na presente contratação.

Exigências de habilitação

9.6. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.7. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.8. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.9. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor> ;

9.10. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.11. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

9.12. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.13. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

9.14. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

~~9.15. Ato de Autorização para o exercício da atividade de (especificar a atividade contratada sujeita à autorização), expedido por (especificar o órgão competente) nos termos do art. da (Lei/Decreto) nº~~

9.16. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.17. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.18. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.19. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.20. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.21. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital](#) relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.22. Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital](#) do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.23. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital](#) relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.24. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

9.25. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

9.26. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

9.27. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

9.27.1. índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

9.27.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e

9.27.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

9.27.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

9.28. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo de **5%** do **valor total estimado da contratação**.

9.29. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

9.30. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

9.31. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

9.31.1. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação

~~9.32. Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional(escrever por extenso, se o caso), em plena validade;~~

9.33. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

9.34. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

9.34.1. Identificação da contratante e contratada;

9.34.2. Descrição dos serviços prestados; e

9.34.3. Data e local;

9.35. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

9.36. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

~~9.37. Prova de atendimento aos requisitos, previstos na lei~~

9.38. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

9.38.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

9.38.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

9.38.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

9.38.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

9.38.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

9.38.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

9.38.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

10. Estimativas do valor da contratação

Valor (R\$): 26.400,00

10.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 26.400,00 (vinte e seis mil e quatrocentos reais)**, conforme custos unitários apostos na [tabela do item 1.1.](#)

~~10.2. O valor de referência para aplicação do maior desconto corresponde a R\$.....~~

~~10.3. O custo estimado da contratação possui caráter sigiloso e será tornado público apenas e imediatamente após o julgamento das propostas.~~

10.4. A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre contratante e contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato.

10.5. Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

10.5.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

10.5.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

10.5.3. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

10.5.4. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

11. Adequação orçamentária

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

11.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Gestão/Unidade: 00001 - [Tesouro Nacional](#);

II) Fonte de Recursos: [0100000000](#);

III) Programa de Trabalho: [171460](#);

IV) Elemento de Despesa: [33.90.39](#);

V) Plano Interno: [I3DAFUNADOM](#);

11.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

12. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

JEAN RICARDO DA NOBREGA ALVES

Presidente da equipe de planejamento

Despacho: De acordo

PEDRO FILIPE MARINHO MOREIRA

Fiscal Administrativo

Despacho: Aprovo este Termo de Referência e anexos, por atender ao disposto na Legislação da modalidade de licitação
Dispensa eletrônica, conforme a Lei 14.133/2021.

VICENTE DE PAULO CAMPOS JUNIOR

Autoridade competente



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
31º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO
(RI de Linha do MA e SC/1772)

TERMO DE JUNTADA POR ANEXAÇÃO DE DOCUMENTO

Termo nº 001/2025 - Processo 64097.002400/2025-77

Em 07/04/2025 às 09:25, faço anexar ao presente processo 64097.002400/2025-77, o(s) documento(s): Boletim Interno nº 46 - 02 Publicação da equipe.pdf, Estudo Técnico Preliminar nº 30_2025 - 03 ETP 30_2025.pdf, 04 Anexo I ETP - Estimativa de quantidades.pdf, 05 Anexo II ETP - Relatório de preços.pdf, 06 MR 25-2025.pdf, 07 TR 29-2025.pdf.

KAIO MAGNO CORREA MENEZES - 2º Sgt
Adjunto Seção de Aquisições, Licitações e Contratos



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
31º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO
(RI de Linha do MA e SC/1772)
BATALHÃO PERIBEBUÍ**

**AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA
PROCESSO ÚNICO Nº 64097.002400/2025-77**

O Ordenador de Despesas do 31º Batalhão de Infantaria Motorizado, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Art. 5º e 6º da Lei nº 9.784, de 29 Jan 99 e com base no que dispõe o Art. 12 da Lei nº 14.133, de 1º de Abril de 2021,

AUTORIZA:

A abertura do Processo Administrativo por meio de dispensa Eletrônica, com fulcro no Ari. 75 da Lei nº 14.133/21, cujo objeto a seguir especificado, com o objetivo de instruir processo.

Objeto: Contratação de serviço de outsourcing de impressão, para atender as demandas do 31º BIMtz.

Unidade: 31º Batalhão de Infantaria Motorizado. (160173)

ID PCA: 00394452000103-0-000110/2025

Recursos

Fonte: 1000000000;

PTRES: 174160;

UGR: 160073;

ND: 33.90.39;

PI: I3DAFUNADOM.

Campina Grande – PB, 4 de abril de 2025.

VICENTE DE PAULO CAMPOS JUNIOR – Ten Cel
Ordenador de Despesas do 31º BI Mtz

PORTARIA – C Ex Nº 730, DE 23 DE MAIO DE 2024

Nomeação de Comandante, Chefe ou Diretor de Organização Militar.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 20, inciso VI, alínea "g", da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, o art. 9º, inciso II, alínea "a", do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, alterado pelo Decreto nº 8.514, de 3 de setembro de 2015, e considerando o disposto no art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, com redação dada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, resolve

NOMEAR,

por necessidade do serviço, **ex officio**, para o desempenho dos cargos de Comandante, Chefe ou Diretor das Organizações Militares a seguir relacionadas, os seguintes oficiais:

[illegible]

- do 31º BI Mtz (Campina Grande-PB), o Ten Cel Inf (██████████) VICENTE DE PAULO CAMPOS JUNIOR;

;





**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
31º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO
RI de Linha do MA e SC/1772
BATALHÃO PERIBEBUÍ**

Quartel em Campina Grande-PB, 17 de dezembro de 2024
(terça-feira)

BOLETIM ESPECIAL Nº 1/2024

Para conhecimento deste aquartelamento e devida execução, publico o seguinte:

**1ª Parte
SERVIÇOS DIÁRIOS**

Sem Alteração

**2ª Parte
INSTRUÇÃO**

Sem Alteração

**3ª Parte
ASSUNTOS GERAIS E ADMINISTRATIVOS**

1. ALTERAÇÕES DE OFICIAIS

NOMEAÇÃO DE COMANDANTE, CHEFE OU DIRETOR DE ORGANIZAÇÃO MILITAR –
Transcrição

"PORTARIA – C Ex Nr 730, DE 23 DE MAIO DE 2024

Nomeação de Comandante, Chefe ou Diretor de Organização Militar

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 20, inciso VI, alínea "g", da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto Nr 5.751, de 12 de abril de 2006, o art. 9º, inciso II, alínea "a", do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, alterado pelo Decreto Nr 8.514, de 3 de setembro de 2015, e considerando o disposto no art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, com redação dada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, resolve

NOMEAR,

por necessidade do serviço, ex officio, para o desempenho dos cargos de Comandante, Chefe, Diretor ou Prefeito das Organizações Militares abaixo relacionadas, os seguintes oficiais:

- do 31º BI Mtz (Campina Grande-PB), o Ten Cel Inf (0130907348) VICENTE DE PAULO CAMPOS JUNIOR;"

(Transcrito do Boletim do Exército Nr 23, de 7 de junho de 2024)

Ten Cel VICENTE DE PAULO CAMPOS JÚNIOR

Em consequência:

- o SCmt, a 1ª Seção e os demais interessados tomem conhecimento e devidas providências.

r
(
l
i
e

c
s
i
f

I
f

(

c. COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

COMISSÃO

Nomeio de acordo com o Inciso L do Art 6º da Lei Nr 14.133/21 e Art 24 das IG 12-02 (EB 10-IG-01.001) para compor a Comissão de Contratação do Batalhão, pelo período de 1 (um) ano, a contar de 20 MAR 24, em substituição à comissão publicada na letra C, do item 5, do Boletim InternoNr 28, de 8 de fevereiro de 2023.

2º Ten **EDUARDO VINICIUS CAVALCANTI PIANCÓ**

- Presidente

S Ten **JOSINALDO IDELFONSO PEREIRA**

- Membro

2º Sgt **KAIO MAGNO CORREA MENEZES**

- Membro

3º Sgt **DANIEL AUGUSTO BEZERRA BARRETO**

- Membro

Cb EP **MELQUIADES VIEIRA CARNEIRO FILHO**

- Membro

Sd EP **JEAN GABRIEL DE FARIAS TEIXEIRA**

- Membro

Sd EP **ACQUILA DIAMOND TRAJANO DE SOUZA**

- Membro

Em consequência:

- a SALC, tome as medidas decorrentes; e

- a 1ª Seção e os demais interessados tomem conhecimento e as devidas providências.

(Nota Nr 32518, de 20 de março de 2024, da SALC)

d. EQUIPE DE PREGÃO

DESIGNAÇÃO

Designo como Pregoeiro e Equipe de Apoio, de acordo com os paragrafos 1º e 5º, do Art 8º, da Lei Nr 14.133, de 1º de abril de 2021 e Art 24, da IG 12-02 (EB 10-IG-01.001), para conduzirem, no corrente ano, os trabalhos atinentes aos pregões eletrônicos, com o Sistema de Registro de Preço (SRP), os militares a seguir relacionados:

1º Ten FELIPE GUIMARÃES TANNURI FERREIRA LIMA **FALCÃO**

- Equipe de Apoio (Formação Sanitária)

2º Ten EDUARDO VINÍCIUS CAVALCANTI PIANCÓ

- Pregoeiro

2º Sgt **KAIO** MAGNO CORREA MENEZES

- Pregoeiro

3º Sgt ADRIELL GONÇALVES PINTO

- Equipe de Apoio (Pelotão de Manutenção e Transporte)

3º Sgt VINICIUS LIMA LOPES

- Equipe de Apoio (Aprovisionamento)

Sd EP JOSE SIVALDO ROCHA PEREIRA

- Equipe de Apoio (Almoxarifado)

Sd EP LEIVSON PEREIRA COSTA

- Equipe de Apoio (Pelotão de Obras)

Sd EP ACQUILA DIAMOND TRAJANO DE SOUZA

- Equipe de Apoio (SALC)

Em consequência:

- a SALC, tome conhecimento e as devidas providências; e

- os demais interessados tomem conhecimento e as devidas providências.

(Nota Nr 32519, de 20 de março de 2024, da SALC)

Aviso de Contratação 3/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
3/2025	160173-MEX/31.BATALHAO DE INFANTARIA MOTORIZADO/PB	KAIO MAGNO CORREA MENEZES	06/04/2025 16:24 (v 2.0)
Status	CONCLUIDO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra	30/2025	64097.002400 /2025-77

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO

31º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 3/2025

(Processo Administrativo n.º 64097.002400/2025-77)

Torna-se público que o 31º Batalhão de Infantaria Motorizado, por meio da Seção de Aquisições, Licitações e Contratos, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa Seges/ME nº 67, de 2021, e demais normas aplicáveis.

Data da sessão: 11/04/2025

Horário da Fase de Lances: 08:00 às 16:00

Link: compras.gov.br

Critério de Julgamento: menor preço

Regime de Execução: Empreitada por Preço Unitário

OBJETO

- 1.1. O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, por dispensa de licitação, de [serviço de outsourcing de impressão](#), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.
- 1.2. Havendo mais de um item, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.
- 1.3. O critério de julgamento adotado será o [menor preço](#), observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. REGISTRO DE PREÇOS

~~2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.~~

3. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

3.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.gov.br/compras.

3.1.1. O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

3.1.2. O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo aplicativo Compras.gov.br.

3.1.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

3.2. Para o [item 1](#), a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 49, inciso IV, c/c o art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.2.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do procedimento, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.2.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.3. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

3.3.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

3.3.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.3.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3.3.3.1 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

3.3.3.2 O disposto na alínea “c” aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

3.3.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

~~3.3.5. sociedades cooperativas;~~

3.4. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021 .

3.4.1. Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

3.5. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

4. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

4.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

4.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

4.2.1. O fornecedor NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

4.2.2. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo

4.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertados, vinculam a Contratada.

4.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

4.4.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

4.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

4.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.9.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

4.9.3. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

4.9.4. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

4.9.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.10. O fornecedor organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.11. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

4.12. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).

4.12.1. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.

4.12.1.1. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;

4.12.2. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

4.12.3. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

5. FASE DE LANCES

5.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

5.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.2.1 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

5.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou percentual de desconto superior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

5.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de **0,1% (um décimo de por cento)**.

5.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

5.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.

5.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

5.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

6. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. Encerrada a fase de lances, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas.

6.1.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço ou o maior desconto, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.

6.1.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação.

6.2. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

6.3. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários.

~~6.3.1. Além da documentação supracitada, o fornecedor com a melhor proposta deverá encaminhar planilha com indicação de custos unitários e formação de preços, conforme modelo anexo, com os valores adequados à proposta vencedora.~~

6.4. Encerrada a etapa de negociação, se houver, o pregoeiro verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e nos itens 3.3 e seguintes deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.4.1. SICAF;

6.4.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

6.4.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

6.6. Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3 /2018, art. 29, caput)

6.6.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

6.6.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

6.6.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.7. Verificadas as condições de participação, o gestor examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.

6.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.8.1. conter vícios insanáveis;

6.8.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

6.8.3. apresentar preços inexequíveis ou que permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.8.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.8.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

6.9. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

6.9.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

6.9.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

~~6.10. Em contratação de obras ou serviços de engenharia, além das disposições acima, o critério de aceitabilidade de preços considerará o seguinte:~~

~~6.10.1. Ressalvado o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário, o critério de aceitabilidade de preços será o valor global estimado para a contratação:~~

~~6.10.1.1. Aquele que estiver mais bem colocado na disputa deverá apresentar à Administração, por meio eletrônico, planilha que contenha o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, conforme modelo de planilha elaborada pela Administração, para efeito de avaliação de exequibilidade (art. 59, §3º, da Lei nº 14.133, de 2021);~~

~~6.10.2. Para o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário o critério de aceitabilidade de preços será:~~

~~6.10.2.1. O valor global estimado para a contratação;~~

~~6.10.2.2. Preços unitários, conforme Planilha de Custos elaborada pelo Contratante, anexa a este documento;~~

~~6.10.3. serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração;~~

~~6.10.4. será exigida garantia adicional do fornecedor vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo a Lei;~~

6.11. Se houver indícios de inexecução da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

6.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

6.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.14. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.15. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

6.16. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

7. HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021, constam do Termo de Referência e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.

7.2. A habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

7.2.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

7.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

7.3. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do SICAF, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de **02 (duas) horas**, sob pena de inabilitação. (art. 19, § 3º, da IN Seges/ME nº 67, de 2021).

7.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

7.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

7.6. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.7. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

7.8. O fornecedor provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

7.8.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do fornecedor nos remanescentes.

7.9. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

7.10. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

7.10.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

7.11. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

8. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

~~8.1. Homologado o resultado do procedimento, o fornecedor mais bem classificado terá o prazo de (.....) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.~~

~~8.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do fornecedor mais bem classificado ou convocado, desde que:~~

~~(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e~~

~~(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.~~

~~8.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.~~

~~8.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do fornecedor vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.~~

~~8.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.~~

~~8.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de contratação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.~~

~~8.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os fornecedores remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.~~

9. FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

~~9.1. Após a homologação do procedimento, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:~~

~~9.1.1. dos fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação no procedimento; e~~

~~9.1.2. dos fornecedores que mantiverem sua proposta original.~~

~~9.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos fornecedores registrados na ata.~~

~~9.3. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do procedimento em relação ao fornecedor mais bem classificado.~~

~~9.4. Para fins da ordem de classificação, os fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.~~

~~9.5. A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos fornecedores remanescentes, nas seguintes hipóteses:~~

~~9.5.1. quando o adjudicatário não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no aviso de dispensa, ou~~

~~9.5.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23;~~

~~9.6. Na hipótese de nenhum dos fornecedores que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no Termo de Referência, poderá:~~

~~9.7. convocar os fornecedores que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário, ou~~

~~9.8. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos fornecedores remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.~~

10. CONTRATAÇÃO

10.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

10.2. O adjudicatário terá o prazo de **2 (dois) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o [Termo de Contrato](#), sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

10.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de **5 (cinco)** dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

10.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

10.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

10.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

10.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

10.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

10.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

10.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

11. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

11.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

11.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

11.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;

11.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

11.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

11.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

11.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 11.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 11.1.1 a 11.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 11.1.2 a 11.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 11.1.8 a 11.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

11.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

11.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

11.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

11.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

11.10. a natureza e a gravidade da infração cometida;

11.11. as peculiaridades do caso concreto;

11.12. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.13. os danos que dela provierem para o Contratante;

11.14. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.15. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.16. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

11.17. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

11.18. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.19. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

12.1.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

12.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

12.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

12.1.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

12.2. As providências dos subitens 12.1.1 e 12.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

12.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

12.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

12.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

12.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

12.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

12.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

12.11. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

12.12. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

12.12.1. ANEXO I – Termo de Referência

12.12.1.1. ANEXO I.1 – Estudo Técnico Preliminar

12.12.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato;

12.12.3. ANEXO III - Modelo de OS;

12.12.4 ANEXO IV – Termo de manutenção do sigilo

Campina Grande-PB, 4 de abril de 2025

13. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Despacho: Aprovo o presente edital e anexos

VICENTE DE PAULO CAMPOS JUNIOR

Autoridade competente



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
31º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO
(RI de Linha MA e SC / 1772)
BATALHÃO PERIBEBUÍ**

(Processo Administrativo nº 64097.002400/2025-77)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº **XX/2025**, QUE FAZEM
ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO 31º BATALHÃO
DE INFANTARIA MOTORIZADO E
XXXXXXXXXXXXXXXXXX.

A União, por intermédio do 31º Batalhão de Infantaria Motorizado, com sede na Rua XV de novembro 100, palmeira, na cidade de Campina Grande / Estado PB, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 09.649.390/0001-08, neste ato representado pelo Tenente Coronel VICENTE DE PAULO CAMPOS JÚNIOR, nomeado pela Portaria nº 730, de 23 de maio de 2024, publicada no Boletim do Exército de 7 de junho de 2024, portador da Matrícula Funcional nº 013.090.734-8, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 64097.002400/2025-77 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa Eletrônica nº 90001/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de solução de tecnologia da informação e comunicação de **serviço de outsourcing de impressão**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ORD	DESCRIÇÃO	CATSER	UND MED	QTD	V UNIT	V TOTAL
1	Outsourcing de impressão - páginas a4 - monocromático - dentro da franquia sem papel	26573	Páginas / mês	120000	R\$	R\$
TOTAL					R\$ 26.400,00	

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses** contados da **publicação do contrato no PNCP**, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

2.2. ~~O prazo de vigência da contratação é de contados do(a), prorrogável para até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.~~

~~2.2.1. A prorrogação de que trata esse item é condicionada à avaliação, por parte do Gestor do Contrato, da vantajosidade da prorrogação, a qual deverá ser realizada motivadamente, com base no Histórico de Gestão do Contrato, nos princípios da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, e nos demais aspectos que forem julgados relevantes.~~

~~2.2.2. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.~~

~~2.2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.~~

~~2.2.4. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.~~

2.3. ~~O prazo de vigência da contratação é de contados do(a), prorrogável para até 15 anos (máximo de 15 anos, incluindo prorrogações), na forma do artigo 114 da Lei nº 14.133, de 2021.~~

~~2.3.1. A prorrogação de que trata esse item é condicionada à avaliação, por parte do Gestor do Contrato, da vantajosidade da prorrogação, a qual deverá ser realizada motivadamente, com base no Histórico de Gestão do Contrato, nos princípios da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, e nos demais aspectos que forem julgados relevantes.~~

~~2.3.2. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.~~

~~2.3.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.~~

~~2.3.4. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.~~

~~2.3.5. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.~~

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

~~4.2. É permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de% (..... por cento) do valor total do contrato, nas seguintes condições:~~

~~4.3. É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal da obrigação, abaixo discriminada:~~

~~4.4. Poderão ser subcontratadas as seguintes parcelas do objeto:~~

~~4.5. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.~~

4.6. A subcontratação depende de autorização prévia do contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

4.7. O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

4.8. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

4.9. Caso tenha sido formulada no Termo de Referência a exigência de subcontratação de microempresas ou empresas de pequeno porte (art. 48, II, da Lei Complementar n. 123, de 2006, e art. 7º, do Decreto n.º 8.538, de 2015), além do regramento acima, deverão ser observadas as seguintes disposições específicas:

4.9.1. O CONTRATADO deverá apresentar, ao longo da vigência contratual, sempre que solicitada, a documentação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte subcontratadas, sob pena de rescisão, aplicando-se o prazo para regularização previsto no § 1º do art. 4º do Decreto nº 8.538, de 2015;

4.9.2. O CONTRATADO deverá substituir a subcontratada, no prazo máximo de trinta dias, na hipótese de extinção da subcontratação, mantendo o percentual originalmente subcontratado até a sua execução total, notificando o CONTRATANTE, sob pena de rescisão, sem prejuízo das sanções cabíveis, ou a demonstrar a inviabilidade da substituição, hipótese em que ficará responsável pela execução da parcela originalmente subcontratada;

4.9.3. O CONTRATADO será responsável pela padronização, pela compatibilidade, pelo gerenciamento centralizado e pela qualidade da subcontratação.

4.9.4. Os empenhos e pagamentos referentes às parcelas subcontratadas serão destinados diretamente às microempresas e empresas de pequeno porte subcontratadas.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1. O valor mensal da contratação é de R\$ (.....), perfazendo o valor total de R\$ (.....).

5.2. O valor total da contratação é de R\$..... (.....)

5.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.4. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em __/__/__ (DD/MM/AAAA).

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice de Custos de Tecnologia da Informação - ICTI, mantido pela Fundação Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada - IPEA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

- 7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

- 8.1. São obrigações do Contratante, além das previstas no termo de referência:
- 8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- 8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.11. A Administração terá o prazo de **30 dias**, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.12. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de **30 dias**.
- 8.13. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 8.14. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.15. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- 9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas, além das previstas no termo de referência:
- 9.2. Manter preposto aceito pela Administração no local ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.
- 9.3. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- 9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.5. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o [Código de Defesa do Consumidor \(Lei nº 8.078, de 1990\)](#), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do [artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021](#);
- 9.9. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 9.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- 9.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 9.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 9.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- 9.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

- 9.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 9.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 9.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.19. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116](#));
- 9.20. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único](#));
- 9.21. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#);
- 9.23. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- 9.24. Realizar os serviços de manutenção e assistência técnica no seguinte local: [Rua Quinze de Novembro, nº 100, Palmeira, Campina Grande-PB, CEP: 58401-075](#);
- 9.24.1. O técnico deverá se deslocar ao local da repartição..
- 9.25. ~~Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços;~~
- 9.26. Ceder ao Contratante todos os direitos patrimoniais relativos ao objeto contratado, o qual poderá ser livremente utilizado e/ou alterado em outras ocasiões, sem necessidade de nova autorização do Contratado.
- 9.26.1. Considerando que o projeto contratado se refere a obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio, a cessão dos direitos a que se refere o subitem acima inclui o fornecimento de todos os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra.

CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

- 10.1. As partes deverão cumprir a [Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 \(LGPD\)](#), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- 10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do [art. 6º da LGPD](#).
- 10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
- 10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
- 10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do [art. 15 da LGPD](#), é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do [art. 16 da LGPD](#), incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação

para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.11. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.12. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.13. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11.2. ~~A contratação conta com garantia de execução, nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021, na modalidade XXXXXX, em valor correspondente a X% (XXXX por cento) do valor inicial/total/anual do contrato.~~

11.3. ~~A contratação conta com garantia de execução do contrato, nos moldes do art. 96, combinado com art. 101, ambos da Lei nº 14.133, de 2021, na modalidade XXXXXX, em valor correspondente a X% (XXXX por cento) do valor total/anual do contrato, acrescido do valor dos bens abaixo arrolados, dos quais o contratado será depositário:~~

11.3.1. ~~BEM 1..... Valor~~

11.3.2. ~~BEM 2Valor~~

11.3.3. ~~---~~

11.3.4. ~~TOTAL Valor total~~

11.4. ~~O contratado apresentará, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública ou, ainda, pela fiança bancária, em valor correspondente a X% (XXXX por cento) do valor inicial/total/anual do contrato.~~

11.5. ~~O contratado apresentará, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública ou, ainda, pela fiança bancária, em valor correspondente a correspondente a X% (XXXX por cento) do valor inicial/total/anual do contrato, acrescido do valor dos bens abaixo arrolados, dos quais o contratado será depositário:~~

11.5.1. ~~BEM 1..... Valor~~

11.5.2. ~~BEM 2Valor~~

11.5.3. ---

11.5.4. TOTAL Valor total

11.6. ~~Caso utilizada a modalidade de seguro garantia, a apólice permanecerá em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.~~

11.7. ~~Caso utilizada a modalidade de seguro garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato E/OU por XXXXXX dias após o término da vigência contratual, permanecendo em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.~~

11.8. ~~A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.~~

11.9. ~~Será permitida a substituição da apólice de seguro garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no item 11.10 deste contrato.~~

11.10. ~~Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.~~

11.11. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

11.11.1. ~~prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;~~

11.11.2. ~~multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e~~

11.11.3. ~~obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.~~

11.12. ~~A modalidade seguro garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 11.11, observada a legislação que rege a matéria.~~

11.13. ~~A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.~~

11.14. ~~Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.~~

11.15. ~~No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.~~

11.16. ~~No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.~~

11.17. ~~Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de (.....) dias úteis, contados da data em que for notificada.~~

11.18. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

11.18.1. ~~O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021).~~

11.18.2. ~~Caso se trate da modalidade seguro garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa~~

do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.

11.19. ~~Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;~~

11.20. ~~A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.~~

11.21. ~~O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.~~

11.22. ~~O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Edital e neste Contrato.~~

11.23. ~~A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto ou serviço prevista especificamente no Termo de Referência.~~

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv) **Multa:**

- (1) Moratória de **1% (um por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de **30 (trinta)** dias;
- (2) Moratória de **1% (um por cento)** do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de **30 (trinta)** dias, pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
 - a. O atraso superior a **30 trinta** dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- (3) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de **10% a 20%** do valor do Contrato.

- (4) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 5% a 15% do valor do Contrato.
- (5) Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 1% a 10% do valor do Contrato.
- (6) Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 1% a 10% do valor do Contrato.
- (7) Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 1% a 10% do valor do Contrato;

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

12.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.9. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.10. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos [na Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida [Lei \(art. 159\)](#).

12.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

12.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

12.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

12.14. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

- 13.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
- 13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
- 13.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:
- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
 - b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
- ~~13.4. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.~~
- ~~13.5. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.~~
- ~~13.6. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.~~
- ~~13.7. Caso a notificação da não continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.~~
- 13.8. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 13.8.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139](#) da mesma Lei.
- 13.8.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
- 13.8.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- 13.9. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:
- 13.9.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
 - 13.9.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
 - 13.9.3. Indenizações e multas.
- 13.10. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).
- 13.11. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

I. Gestão/Unidade: **00001 - Tesouro Nacional;**

II. Fonte de Recursos: **0100000000;**

- III. Programa de Trabalho: [171460](#);
- IV. Elemento de Despesa: [33.90.39](#);
- V. Plano Interno: [I3DAFUNADOM](#);
- VI. Nota de Empenho:

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS ([art. 92, III](#))

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

- 16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).
- 16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO ([art. 92, §1º](#))

18.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal em [Campina Grande-PB](#), Seção Judiciária de [Campina Grande-PB](#) para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

Campina Grande-PB, [\[dia\]](#) de [\[mês\]](#) de [\[ano\]](#).

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
31º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO
(RI de Linha MA e SC / 1772)
BATALHÃO PERIBEBUÍ

DISPENSA ELETRONICA 90001/2025

ORDEM DE SERVIÇO (OS) Nº ____/2025
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE OUTSOURCING DE IMPRESSÃO

1. DADOS DA CONTRATANTE				
Órgão: 31º Batalhão de Infantaria Motorizado (31º BIMtz)				
Endereço: Rua XV de novembro 100, palmeira - Campina Grande/PB			Fiscal de contrato:	
E-mail:			Telefone:	
2. DADOS DA CONTRATADA				
Empresa:			CNPJ:	
Endereço:			Preposto:	
E-mail:			Telefone:	
3. OBJETO DA ORDEM DE SERVIÇO				
Esta Ordem de Serviço tem por finalidade a execução dos serviços de outsourcing de impressão, conforme as condições estabelecidas no Aviso de Contratação Direta 3/2025 e anexos.				
4. DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS				
ATIVIDADE	DESCRIÇÃO	LOCAL	DATA DE INÍCIO	DATA DE CONCLUSÃO
5. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO				
1. O serviço deverá ser executado conforme os requisitos estabelecidos no Aviso de Contratação Direta e Anexos.				
2. O prazo para atendimento das solicitações deverá seguir os limites estabelecidos no Aviso de Contratação Direta e Anexos..				
6. PRAZO E VIGÊNCIA				

A presente Ordem de Serviço terá vigência a partir de [Data de Início] até [Data de Conclusão], podendo ser prorrogada mediante necessidade e formalização.

7. ASSINATURAS

Campina Grande-PB, [Data]

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX - XXX
Fiscal de contrato

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Preposto da CONTRATADA



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
31º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO
(RI de Linha MA e SC / 1772)
BATALHÃO PERIBEBUÍ**

TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DO SIGILO

Pelo presente instrumento, de um lado, o 31º Batalhão de Infantaria Motorizado, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro, a empresa [Nome da Contratada], inscrita no CNPJ sob o nº [número], doravante denominada CONTRATADA, firmam o presente Termo de Compromisso de Manutenção do Sigilo, conforme as condições abaixo:

1. DO OBJETO

1.1. O presente termo tem como objeto o compromisso da CONTRATADA e de seus colaboradores quanto à confidencialidade, integridade e proteção das informações e dados acessados ou tratados no âmbito da execução do contrato de prestação de **serviços de outsourcing de impressão**, nos termos da Lei nº 13.709/2018 (LGPD), das normas internas de segurança da informação do Exército Brasileiro e das cláusulas contratuais.

2. COMPROMISSOS DA CONTRATADA

2.1. A CONTRATADA se compromete a:

- 2.1.1. Preservar o sigilo absoluto sobre todas as informações, documentos, dados pessoais e corporativos a que tiver acesso durante a execução do contrato;
- 2.1.2. Evitar o acesso, uso, divulgação, cópia, alteração ou destruição não autorizada de informações, incluindo dados pessoais, nos termos da LGPD e da Política de Segurança da Informação do Exército Brasileiro;
- 2.1.3. Orientar seus funcionários e prepostos sobre a importância da manutenção do sigilo e da confidencialidade das informações acessadas;
- 2.1.4. Não utilizar as informações obtidas em razão do contrato para fins pessoais ou alheios ao objeto contratual;
- 2.1.5. Comunicar imediatamente qualquer incidente de segurança ou vazamento de dados ao CONTRATANTE;
- 2.1.6. Cumprir integralmente as diretrizes da Política de Segurança da Informação do Exército, bem como demais normas e orientações emitidas pelo Órgão;
- 2.1.7. Assumir responsabilidade por atos de seus colaboradores que venham a violar os compromissos de confidencialidade estabelecidos neste termo.

3. DA VIGÊNCIA

3.1. Este termo terá validade durante toda a vigência contratual e permanecerá vigente por 5 (cinco) anos após o encerramento do contrato, em relação às informações obtidas durante sua execução.

4. DAS PENALIDADES

4.1. O descumprimento das obrigações de confidencialidade implicará em responsabilidade administrativa, civil e penal, nos termos da legislação aplicável, inclusive sanções previstas na LGPD e no contrato principal.

5. DO FORO

5.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal em Campina Grande-PB, Seção Judiciária de Campina Grande-PB para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo.

E por estarem de acordo, firmam o presente Termo de Compromisso de Manutenção do Sigilo em duas vias de igual teor.

Campina Grande – PB, XX de XXXXXX de 2025.

VICENTE DE PAULO CAMPOS JUNIOR – Ten Cel
Comandante do 31º BI Mtz

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Representante legal da CONTRATADA

Testemunhas:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
31º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO
(RI de Linha do MA e SC/1772)

TERMO DE JUNTADA POR ANEXAÇÃO DE DOCUMENTO

Termo nº 002/2025 - Processo 64097.002400/2025-77

Em 07/04/2025 às 09:28, faço anexar ao presente processo 64097.002400/2025-77, o(s) documento(s): 08 Autorização de abertura.pdf, Portaria nº 730_2024 - 09 Portaria 730_23MAI24 - Nomeação Comandante.pdf, Boletim Interno nº 1_2024 - 10 Boletim Especial 1_2024 - Nomeação Cmt.pdf, Boletim Interno nº 55_2024 - 11 Publicação Comissão de contratação.pdf, 12 AC 3-2025.pdf, Contrato nº S/N - 13 Anexo II - Termo de Contrato TIC.pdf, 14 Anexo III - Modelo OS.pdf, Termo de Compromisso de Sigilo nº S/N - 15 Anexo IV Termo de manutenção do sigilo.pdf.

KAIO MAGNO CORREA MENEZES - 2º Sgt
Adjunto Seção de Aquisições, Licitações e Contratos



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
31º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO
“BATALHÃO PERIBEBUÍ”.**

JUSTIFICATIVAS REFERENTES A DISPENSA DE LICITAÇÃO 90001/2025

I – DA NATUREZA COMUM DO OBJETO DA LICITAÇÃO: Bens e serviços comuns, conforme definição constante do Art. 6º, inciso XIII da Lei 14.133/21, são “aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado”. Considerando a natureza comum do objeto da presente licitação, a mesma será processada sob a modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, cujo critério de julgamento será o MENOR PREÇO, conforme Art. 6º, inciso XLI da Lei 14.133/21.

II – DA NÃO UTILIZAÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS: A não adoção do sistema de registro de preço justifica-se pela necessidade de apenas uma contratação, com quantitativo previamente definido, de forma não parcelada segundo a nossa necessidade, conforme incisos I, III e V do art. 3º do Decreto nº 11.462/2023.

III – LIMITES E INSTÂNCIAS DE GOVERNANÇA – Atividades de Custeio: A natureza da atividade a ser contratada constitui atividade de custeio, conforme art. 3º do Decreto 10.193/2019 combinado com inciso II, Art. 2º da Portaria ME nº 7.828/2022, in verbis:

Art. 2º Consideram-se atividades de custeio, para fins do disposto no art. 3º do Decreto nº 10.193, de 2019, aquelas diretamente relacionadas às atividades comuns a todos os órgãos e entidades que apoiam o desempenho de suas atividades institucionais, tais como:

[...]

II - os serviços de conservação, limpeza, jardinagem, mensageria, segurança, vigilância, transportes, informática, copeiragem, recepção, reprografia, telecomunicações e manutenção de prédios, equipamentos e instalações;

IV – LIMITES E INSTÂNCIAS DE GOVERNANÇA – Celebração ou Prorrogação de contratos: Declaro que, conforme o Decreto Federal nº 10.193, de 27 de dezembro de 2019, regulado no âmbito do Ministério da Defesa pela Portaria GM-MD nº 2.798, de 16 de maio de 2022 e regulado pelo Comado do Exército pela Portaria - C Ex Nº 1.280, de 30 de novembro de 2020, até antes da efetiva assinatura do contrato, será registrada a autorização expressa da autoridade competente, nos termos do artigo 4º da citada Portaria, conforme os limites previstos na legislação.

Art. 4º Ficam subdelegadas competências para autorizar a elaboração de novos contratos administrativos ou a prorrogação dos contratos em vigor, vedada a subdelegação.

§ 1º Para os contratos com valores inferiores a R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais) e iguais ou superiores a R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), às seguintes autoridades:

I - Chefe do Gabinete do Comandante do Exército, Secretário-Geral do Exército e Chefe do Centro de Inteligência do Exército;

II - Chefe do Estado-Maior do Exército (EME);

III - chefes e comandantes dos órgãos de direção setorial e operacional;

IV - comandantes militares de área;

V - comandantes de divisão de exército;

VI - comandantes de região militar;

VII - oficiais-generais comandantes de estabelecimento de ensino, comandantes de brigada, artilharia divisionária, grupamento de engenharia, grupamento logístico, Base de Apoio Logístico do Exército, Comando de Aviação do Exército, Comando de Operações Especiais, Comando de Artilharia do Exército e Centro de Comunicações e Guerra Eletrônica do Exército;

VIII - Diretor-Presidente da Indústria de Material Bélico; e

IX - Presidente da Fundação Osorio.

§ 2º Aos Ordenadores de Despesa das organizações militares para os contratos com valores inferiores a R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).

V – ATENDIMENTO AO PRINCÍPIO DA SEGREGAÇÃO DE FUNÇÕES: Certifico que foram atendidos os requisitos do Art. 7º, §1º, da Lei 14133/21 e Art. 12 do Decreto 11246/22 conforme publicações da equipe de planejamento e comissão de contratação.

VI – CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE: Em atenção aos incisos I e IV do Art. 11º da Lei 14.133/21, certifico que houve consulta do Guia Nacional de Licitações Sustentáveis na elaboração dos artefatos desta licitação.

VII – CLASSIFICAÇÃO NOS TERMOS DA LEI 12.527/11 (LGPD): Em atenção ao Art. 10º da IN SEGES/ME nº 81/2022, certifico que o objeto da presente licitação não exige classificações de sigilo e que sua publicidade será dada através do Portal Nacional de Contratações Públicas.

VIII – ENQUADRAMENTO DA CONTRATAÇÃO EXPRESSAMENTE NAS HIPÓTESES DO ART. 75 DA LEI 14133/21: Declaro que o objeto da presente licitação se enquadra no Inciso II do Art 75 da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, por se tratar de aquisição que envolve valores inferiores a R\$ 62.725,59.

IX – RESPEITO AOS LIMITES DE DISPENSA NAS HIPÓTESES DO ART. 75 DA LEI 14133/21: Declaro que foi respeitado o limite de valor considerando o somatório do valor da contratação com o valor de outros objetos da mesma natureza contratados pela mesma unidade gestora no mesmo exercício financeiro, por não haver nenhuma aquisição desta natureza no presente exercício financeiro.

X – NÃO UTILIZAÇÃO DE CARTÃO DE PAGAMENTO: Declaro que não será utilizado o cartão de pagamento para esta despesa devido ao prazo legal necessário para emissão do referido cartão, e devido a urgência da presente contratação.

XI – COMPATIBILIDADE DA DESPESA ESTIMADA COM O PREVISTO NAS LEIS ORÇAMENTÁRIAS: Em atenção ao Art. 40, V, “c”, da Lei 14133/21, certifico que a despesa estimada mediante futura aquisição do objeto da presente licitação é compatível com o previsto nas leis orçamentárias.

XII – DIVULGAÇÃO DO ORÇAMENTO DA LICITAÇÃO: Em atenção ao Art. 24 da Lei 14.133/21, certifico que não há sigilo no orçamento da presente licitação, sendo o mesmo público e acessível através do Portal de licitações da 7ª Região Militar (<https://licitacoesb.7rm.eb.mil.br/home>).

XIII – OBSERVAÇÕES QUANTO A IN SGD Nº 94/2022 (TIC): certifico que o objeto da contratação NÃO incide nas hipóteses vedadas pelos artigos 3º e 4º da IN SGD nº 94/2022; certifico que não há nenhum item no aviso de contratação direta e anexos que descumpram o prescrito no artigo 5º da IN SGD nº 94/2022.

XIV – OBSERVAÇÃO AOS MANUAIS SISP (TIC): certifico que, para elaboração do aviso de contratação direta e anexos, foram observado os guias, manuais e modelos publicados pelo Órgão Central do SISP.

XV – DA UTILIZAÇÃO DO CRITÉRIO DE MENOR PREÇO (TIC): Nos termos do art. 36 da Lei nº 14.133/2021, adota-se o critério de menor preço por se tratar da contratação de serviço comum de tecnologia da informação, cuja execução não demanda inovação técnica ou complexidade que justifique a valoração de aspectos técnicos. O objeto é padronizado, com especificações bem definidas e de fácil comparação entre as propostas, o que assegura que a seleção da proposta mais vantajosa possa ser feita com base unicamente no menor valor ofertado, garantindo economicidade à Administração.

Campina Grande – PB, 7 de abril de 2025

VICENTE DE PAULO CAMPOS JUNIOR – Ten Cel
Ordenador de Despesas do 31º BIMtz



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
31º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO
“BATALHÃO PERIBEBUÍ”.**

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE E ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Eu, VICENTE DE PAULO CAMPOS JUNIOR, atualmente no cargo de Comandante do 31º Batalhão de Infantaria Motorizado, na qualidade do Ordenador de Despesas desta Unidade, declaro, nos termos do Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD e para fins de informação de disponibilidade orçamentária e financeira, que a despesa abaixo identificada tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e é compatível com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) vigentes, nos termos do Art. 16, inciso II, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Declaro ainda, que a despesa preenche os requisitos exigidos pela Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, especialmente quanto às normas dos artigos 16 e 17, pois esta despesa está abarcada nos créditos genéricos, de forma que somadas todas as despesas da mesma espécie, realizadas e a realizar, previstas no programa de trabalho, e, não ultrapassam os limites estabelecidos para o exercício de 2025 e está totalmente alinhado com o PCA e Plano Diretor de Logística Sustentável

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PTRES: 171460

FONTE: 1000000000

NATUREZA DESPESA: 33.90.39

PLANO INTERNO: I3DAFUNADOM

IDENTIFICAÇÃO DA DESPESA (OBJETO): Contratação de serviço de outsourcing de impressão, para atender as demandas do 31º BIMtz

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Campina Grande – PB, 7 de abril de 2025

VICENTE DE PAULO CAMPOS JUNIOR – Ten Cel
Ordenador de Despesas do 31º BIMtz



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
31º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO
(RI de Linha MA e SC / 1772)
BATALHÃO PERIBEBUÍ

DECLARAÇÃO DE UTILIZAÇÃO DE MODELOS AGU/MGI
ART. 29 e ART. 35 da INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 05/2017
e ENUNCIADO BPC nº 06

Órgão: 31º Batalhão de Infantaria Motorizado

Sector Requisitante: Sector de Material

Objeto da Licitação: Contratação de serviço de outsourcing de impressão, para atender as demandas do 31º BIMtz

Tipo de licitação: Dispensa Eletrônica

DECLARAÇÃO:

Declaramos que, para devida instrução processual, em respeito aos artigos 29e 35 da IN nº 35/2017 e Enunciado BPC nº 06, foram utilizados os modelos de Termo de Referência/Projeto Básico, Aviso de Contratação Direta e Termo de Contrato constantes no site da AGU/MGI, conforme os links que seguem:

Termo de Referência: Atualização maio/2023 (TR digital)

Link: [modelo_tr_servicos_tic_lei_14-133_v-maio23.docx](#)

Data da Extração: 04/04/2025

Aviso de Contratação Direta: Atualização de agosto/2023 (Aviso digital)

Link: [aviso-de-contratacao-direta-14-133-agosto-2023.docx](#)

Data da Extração: 04/04/2025

Termo de contrato: Atualização de maio/2023

Link: [modelo_contrato_tic_servicos_lei_14-133_v-maio23.docx](#)

Data da Extração: 04/04/2025

AJUSTES E JUSTIFICATIVAS

Informamos que as supressões se encontram tachadas nos documentos, e que as **inclusões foram marcadas com a cor vermelha**, as **adaptações/alterações/ajustes encontram-se destacadas na cor verde** e que o **mero preenchimento das lacunas foram realizados com letras da cor azul**, todos feitos diretamente no texto.

As justificativas seguem transcritas em letras na cor cinza logo abaixo de cada item modificado.

ASSINATURAS	
JEAN RICARDO DA NÓBREGA ALVES - 1º Sgt Chefe da Equipe de Planejamento da Contratação FILIPPE ALVES DE SOUSA – 1º Ten Chefe da Seção de Aquisições, Licitações e Contratos	VICENTE DE PAULO CAMPOS JUNIOR – Ten Cel Ordenador de Despesas do 31º BIMtz



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
31º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO
(RI de Linha MA e SC / 1772)
BATALHÃO PERIBEBUÍ**

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO AO PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO DO ÓRGÃO	
Órgão: 31º Batalhão de Infantaria Motorizado	
Sector Requisitante: Setor de Material	
Objeto da Licitação: Contratação de serviço de outsourcing de impressão, para atender as demandas do 31º BIMtz	
Tipo de licitação: Dispensa Eletrônica	
DECLARAÇÃO:	
Declaramos para os devidos fins que a presente contratação se encontra em consonância com o Planejamento Estratégico, as diretrizes de planejamento conjunto de contratações e o Sistema de Governança deste Órgão Contratante. A demanda está de acordo com o Plano de Contratações Anual – PCA, registrado no Sistema de Planejamento e Gerenciamento de Contratações sob o número 160173-30/2025. Declaramos ainda que o planejamento da contratação foi realizado com a ciência e observância do INSTRUMENTO DE PADRONIZAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS DE CONTRATAÇÃO, conforme parceria técnica entre ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO e o MINISTÉRIO DA GESTÃO E INOVAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS.	
ASSINATURAS	
JEAN RICARDO DA NÓBREGA ALVES - 1º Sgt Chefe da Equipe de Planejamento da Contratação FILIPE ALVES DE SOUSA – 1º Ten Chefe da Seção de Aquisições, Licitações e Contratos	VICENTE DE PAULO CAMPOS JUNIOR – Ten Cel Ordenador de Despesas do 31º BIMtz



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
31º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO
(RI de Linha do MA e SC/1772)

TERMO DE JUNTADA POR ANEXAÇÃO DE DOCUMENTO

Termo nº 003/2025 - Processo 64097.002400/2025-77

Em 07/04/2025 às 09:29, faço anexar ao presente processo 64097.002400/2025-77, o(s) documento(s): 16 Justificativas.pdf, 17 Declaração de Adequação Orçamentária.pdf, 18 Declaração de utilização dos modelos.pdf, 19 Declaração Plnj Estr.pdf.

KAIO MAGNO CORREA MENEZES - 2º Sgt
Adjunto Seção de Aquisições, Licitações e Contratos



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
31º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO
(RI de Linha do MA e SC/1772)

Despacho Nº 30-SALC/31ºBIMtz

Campina Grande, PB, 7 de abril de 2025.

Assunto: Declaração de divulgação em Sítio Eletrônico Oficial

Declaro para os devidos fins que a presente dispensa eletrônica foi divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas, pelo prazo mínimo de 03 (três) dias úteis, conforme previsto na IN SEGES 67/21, podendo esta informação ser verificada através do link: [Portal Nacional de Contratações Públicas](#)

KAIO MAGNO CORREA MENEZES - 2º Sgt
Adjunto Seção de Aquisições, Licitações e Contratos



Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) **2º Sgt KAIO MAGNO CORREA MENEZES**, em 07/04/2025, às 09:48 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

Código de verificação: vuWb-laOS-VntT-clvi



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
31º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO
“BATALHÃO PERIBEBUÍ”.**

LISTA DE VERIFICAÇÃO
(Contratação de soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC)

VERIFICAÇÃO COMUM A TODAS AS CONTRATAÇÕES DE SOLUÇÃO DE TIC	Atende plenamente a exigência?	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc. / fls. / SEI)
Houve abertura de processo administrativo?	Sim	Fl 01
Foi adotada a forma eletrônica para o processo administrativo ou, caso adotada forma em papel, houve a devida justificativa?	Sim	Fl 01
A autoridade competente designou os agentes públicos responsáveis pelo desempenho das funções essenciais à contratação?	Sim	Fl 07-08
Foi certificado o atendimento do princípio da segregação de funções?	Sim	Fl 82-83
O valor da contratação atrai a incidência da IN 94/2022?	Não se aplica	Facultativo devido ao valor. Art1º § 1º
Caso o valor estimado da contratação atraia a necessidade de sua aprovação pelo Órgão Central do SISP, ela foi obtida?	Não se aplica	Valor abaixo do limite necessário para aprovação externa
A Administração registrou que o objeto da contratação NÃO incide nas hipóteses vedadas pelos artigos 3º e 4º da IN SGD nº 94/2022?	Sim	Fl 82-83
A Administração certificou que na elaboração do edital e de seus anexos foram observadas as vedações do art. 5º da IN SGD nº 94/2022?	Sim	Fl 82-83
A Administração registrou que a pretendida contratação está em consonância com o PDTIC?	Sim	Fl 24
A Administração registrou que a pretendida contratação está alinhada à Estratégia de Governo Digital?	Sim	Fl 87
Quando a contratação tiver por objetivo a oferta digital de serviços públicos, a Administração registrou que ela está integrada à Plataforma gov.br, nos termos do Decreto nº 8.936, de 19 de dezembro de 2016, e suas atualizações?	Não se aplica	Não é o caso da licitação
A pretendida contratação consta no Plano de Contratações Anual, ou é dispensada do referido registro?	Sim	Fl 84
A Administração registrou ter observado os guias, manuais e modelos publicados pelo Órgão Central do SISP?	Sim	Fl 82-83
Caso a solução escolhida, resultante do Estudo Técnico Preliminar, contenha item presente nos Catálogos de Soluções de TIC com Condições Padronizadas publicados pelo Órgão Central do SISP no âmbito do processo de gestão estratégica das contratações de soluções baseadas em software de uso disseminado previsto no § 2º do art. 43 da Lei nº 14.133, de 2022, os documentos de planejamento da contratação utilizaram todos os elementos constantes no respectivo Catálogo, tais como: especificações técnicas, níveis de serviços, códigos de catalogação, PMC-TIC, entre outros?	Não se aplica	Não é o caso
Os artefatos de planejamento da contratação foram elaborados de forma digital, em sistema disponibilizado pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia?	Sim	Fl 85-86

Consta documento de formalização de demanda, elaborado pela área requisitante, contendo os elementos indicados no art. 10, § 1º, da IN SGD nº 94/2022?	Sim	Fl 02-04
Foi certificado que objeto da contratação está compatível com as leis orçamentárias?	Sim	Fl 84
A Área de TIC avaliou o alinhamento da contratação ao PDTIC e ao Plano Anual de Contratações e indicou o Integrante Técnico para composição da Equipe de Planejamento da Contratação?	Sim	Fl 07-08 Fl 24
Após manifestação da área técnica, a autoridade competente da área administrativa indicou o Integrante Administrativo?	Sim	Fl 07-08
A Autoridade competente decidiu motivadamente pelo prosseguimento da contratação?	Sim	Fl 47
Foi publicado o ato de instituição da Equipe de Planejamento da Contratação pela Área Administrativa?	Sim	Fl 07-08
Os integrantes da Equipe de Planejamento da Contratação tiveram ciência expressa das suas indicações e das suas respectivas atribuições antes de serem formalmente designados?	Sim	Fl 07-08
Havendo acumulação de papéis de integrante requisitante e técnico da equipe de planejamento da contratação, foi apresentada a devida justificativa com base na excepcionalidade do caso?	Sim	Não é o caso
Em caso de indicação de autoridade máxima da área de TIC para integrar a equipe de planejamento da contratação, foi apresentada a devida justificativa?	Não se aplica	Não é o caso
Foi elaborado o Estudo Técnico Preliminar da Contratação, exigido pelo art. 9º, II, e art. 11 da IN SGD nº 94/2022?	Sim	Fl 09 - 16
O Estudo Técnico Preliminar contempla ao menos a descrição da necessidade, a estimativa do quantitativo, a estimativa do valor, a manifestação sobre o parcelamento e a manifestação sobre a viabilidade da contratação e, quanto aos demais elementos previstos no art. 18, §1º, da Lei nº 14.133/2021, estão contemplados ou há justificativa para sua ausência?	Sim	Fl 09 - 16
O Estudo Técnico Preliminar contempla todos os elementos compreendidos no art. 11 da IN SGD nº 94/2022?	Sim	Fl 09 - 16
O Estudo Técnico Preliminar da Contratação foi aprovado e assinado pelos Integrantes Técnico e Requisitante da Equipe de Planejamento da Contratação e pela autoridade máxima da Área de TIC?	Sim	Fl 09 - 16
Foi consultado o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Consultoria Geral da União para inserção dos critérios de sustentabilidade?	Sim	Fl 82-83
Utilizou-se o Modelo de Termo de Referência elaborado pela Secretaria de Governo Digital, conforme art. 8º, §2º da IN SGD nº 94/2022	Sim	Fl 85-86
Foram incluídas no Termo de Referência, no que couber, requisitos e obrigações de Segurança da Informação e Privacidade – SIP?	Sim	Fl 25
Foi elaborado Termo de Referência, exigido pelo art. 9º, III, e art. 12 da IN SGD 94/2022, contemplando os elementos previstos no art. 12 da mesma IN?	Sim	Fl 22 - 45
A definição do objeto da contratação foi feita de forma precisa, suficiente e clara, sem especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem ou frustrem a competição ou a realização do fornecimento da solução, e contém a indicação do prazo de duração do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação?	Sim	Fl 22 - 45
O objeto da contratação contempla, de forma detalhada, o quantitativo de bens e serviços necessários para sua composição, bem como o código do Catálogo de Materiais ou Serviços, disponível no Portal de Compras do Governo Federal?	Sim	Fl 22
A justificativa para a contratação contemplou as exigências do artigo 15 da IN SGD nº 94/2022 e, em caso de compras, também do art. 12, § 7º, da mesma IN?	Sim	Fl 09 – 16 Fl 22 - 45
Tratando-se de licitação para fornecimento de bens, em caso de indicação de uma ou mais marcas ou modelos, o que se admite apenas excepcionalmente, foi apresentado o estudo técnico, fundamentado nas alíneas do art. 41, I, da Lei nº 14.133/2021, que justifique essa opção?	Não se aplica	Não é o caso

Caso o objeto contratual diga respeito a algum dos itens abaixo, foi atestado nos autos o cumprimento do Anexo I da IN SGD nº 94/2022? - Licenciamento de software e serviços agregados; - Solução de autenticação para serviços públicos digitais; - Serviços de desenvolvimento, sustentação e manutenção de software; - Infraestrutura de centro de dados, serviços em nuvem, sala-cofre ou sala segura; - Contratação de empresas públicas de tecnologia da informação e comunicação; - Serviços de desenvolvimento, sustentação e manutenção de portais na internet; - Aquisições de ativos de tecnologia da Informação e Comunicação.	Não se aplica	Não é o caso
Em caso de verificação de Amostra de Objeto (IN SGD nº 94/2022, art. 2º, XXIV), os procedimentos e critérios para sua realização constam do Termo de Referência?	Não se aplica	Não é o caso
Há justificativa para o parcelamento ou não da solução de TIC?	Sim	Fl 09 – 16
Em caso de licitação por preço global, foi observado que cada serviço ou produto do lote deve estar discriminado em itens separados nas propostas de preços, permitindo a identificação do preço individual e a eventual incidência das margens de preferência?	Não se aplica	Não é o caso
Há avaliação da viabilidade de permissão de consórcio ou subcontratação, com respectiva justificativa?	Sim	Fl 28
A especificação dos requisitos da contratação foi realizada conforme o art. 16, I e II, e parágrafo único, da IN SGD nº 94, de 2022?	Sim	Fl 09 – 16
As responsabilidades da contratante, contratada e órgão gerenciador (quando aplicáveis) foram definidas em conformidade com os requisitos do artigo 17 da IN SGD nº 94/2022?	Sim	Fl 30 - 31
Caso o TR contemple exigências de qualificação técnica ou econômica, elas foram justificadas no processo?	Sim	Somente as definidas pela AGU no modelo
Caso o TR contemple exigências de qualificação técnica, elas são específicas e objetivas?	Sim	Fl 43
Caso o TR contemple exigências de qualificação técnica ou econômica e o objeto licitatório refira-se a contratações para: a) entrega imediata; b) contratações em valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral, ou; c) contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento até o valor de R\$324.122,46 (valor atualizado anualmente), houve justificativa para não dispensá-las?	Não se aplica	Somente as definidas pela AGU no modelo
Foi elaborado Modelo de Execução do Contrato com base nas exigências do art. 18 da IN SGD nº 94/2022?	Sim	Fl 31 - 33
A forma de pagamento foi definida em função dos resultados?	Sim	Fl 35-36
Em caso de contratação de serviços de TIC, o processo conta com Termo de Compromisso e Termo de Ciência?	Sim	Fl 79 - 80
O Modelo de Gestão do Contrato contempla as exigências do art. 19 da IN SGD nº 94/2022?	Sim	Fl 31 - 33
Foram fixados valores e procedimentos para retenção/glosa no pagamento, nos termos do art. 19, III, da IN SGD nº 94/2022?	Sim	Fl 38
Foram definidas as sanções administrativas, nos termos do art. 19, IV, da IN SGD nº 94/2022?	Sim	Fl 60 - 62
Em caso de previsão de reajuste de preços por aplicação de índice, nas contratações de serviços de Tecnologia da Informação, foi previsto o índice de correção monetária ICTI (art. 24)?	Sim	Fl 41 Fl 66
Caso tenha havido a opção por orçamento sigiloso, foi apresentada a competente justificativa?	Não se aplica	O orçamento não é sigiloso
O Termo de Referência foi assinado pela Equipe de Planejamento da Contratação e pela autoridade máxima da área de TIC, com posterior aprovação pela autoridade competente?	Sim	Fl 44 + 45
Foi realizada análise de riscos, incluindo elaboração de Mapa de Gerenciamento de Riscos, devidamente assinado pela Equipe de Planejamento da Contratação, cujas informações podem ser utilizadas como insumos para a construção da Matriz de Alocação de Riscos?	Sim	Fl 20 - 21

Os autos estão instruídos com o edital da licitação?	Sim	Fl 52 - 63
Foi utilizado modelo padronizado de edital ou justificada sua não utilização?	Sim	Fl 85 - 86
Eventuais alterações implementadas nas minutas em relação aos modelos padronizados de Termo de Referência, Edital e Contrato foram destacadas no texto, e, se necessário, explicadas?	Sim	Fl 85 - 86
A Administração justificou o critério de julgamento adotado, inclusive para afastar ou não o critério de técnica e preço, considerando o disposto no art. 36 da Lei nº 14.133/2021?	Sim	Fl 82 - 83
Caso seja adotado o critério de julgamento por maior desconto, o preço estimado ou o máximo aceitável consta do edital da licitação?	Não se aplica	Não é o caso
Caso o objeto contemple itens com valores inferiores a R\$80.000,00, eles foram destinados às ME/EPPs e entidades equiparadas ou foi justificada a não exclusividade?	Sim	Fl 53
Foi mantida no edital cláusula com índice de reajustamento de preços, com data-base vinculada à data do orçamento estimado?	Sim	Fl 66
Caso tenha sido vedada a participação de cooperativas, consta justificativa nos autos?	Não se aplica	Não é o caso
Caso tenha sido vedada a participação de consórcios, consta justificativa nos autos?	Não se aplica	Não é o caso
Caso não conste minuta de contrato como anexo ao edital, a utilização de instrumento assemelhado foi justificada?	Não se aplica	Não é o caso

VERIFICAÇÃO RELATIVA À PESQUISA DE PREÇOS E ÀS QUESTÕES ORÇAMENTÁRIAS PARA COMPRAS E SERVIÇOS EM GERAL	Atende plenamente a exigência?	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc. / fls. / SEI)
A estimativa de preço da contratação foi realizada pelo Integrante Técnico com o apoio do Integrante Administrativo para elaboração do orçamento detalhado, composta por preços, com as composições detalhadas dos preços utilizados para sua formação?	Sim	Fl 17 - 19
Foi certificado que o valor previamente estimado da contratação está compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto?	Sim	Fl 17 - 19
Foi certificado que o estimado preço foi obtido com base em pelo menos três preços ou houve justificativa pelo gestor responsável e aprovada pela autoridade competente para a hipótese excepcional em que não for respeitado referido número mínimo?	Sim	Fl 17 - 19
Caso o preço tenha sido obtido unicamente com base nos sistemas oficiais de governo, como PAINEL DE PREÇOS ou banco de preços em saúde, foi certificado que o valor estimado não é superior à mediana do item nos sistemas consultados?	Sim	Fl 17 - 19
A pesquisa de preços contém, no mínimo, I - descrição do objeto a ser contratado; II - identificação do(s) agente(s) responsável(is) pela pesquisa ou, se for o caso, da equipe de planejamento; III - caracterização das fontes consultadas; IV - série de preços coletados; V - método estatístico aplicado para a definição do valor estimado; VI - justificativas para a metodologia utilizada, em especial para a desconsideração de valores inconsistentes, inexequíveis ou excessivamente elevados, se aplicável; VII - memória de cálculo do valor estimado e documentos que lhe dão suporte; e VIII - justificativa da escolha dos fornecedores, no caso da pesquisa direta de que dispõe o inciso IV do art. 5º da IN Seges 65/2021?	Sim	Fl 17 - 19
Foi certificado que foram priorizados na pesquisa de preços os sistemas oficiais de governo, como PAINEL DE PREÇOS ou banco de preços em saúde, e contratações similares feitas pela Administração Pública, ou justificada a impossibilidade de utilização dessas fontes?	Sim	Fl 17 - 19

Caso a pesquisa tenha se baseado em contratações similares feitas pela Administração Pública e já concluídas, a conclusão ocorreu em prazo inferior a 1 (um) ano à data da pesquisa de preços ou houve a devida justificativa para a utilização excepcional de preços de contratação concluída há mais de um ano?	Sim	Fl 17 - 19
Nos casos de utilização de pesquisa direta com fornecedores, na hipótese em que ela for cabível, foi observado o número mínimo de consulta a três fornecedores ou foram instruídos os autos com as devidas justificativas?	Não se aplica	Não é o caso
Caso a estimativa de preço tenha sido derivada exclusivamente de propostas de fornecedores, foi lavrada a pertinente justificativa, especificando que não foi possível obter preços de contratações similares de outros entes públicos ou do Painel de Preços?	Não se aplica	Não é o caso
Caso a estimativa de preço tenha sido derivada exclusivamente de propostas de fornecedores, foram considerados os valores praticados diretamente pelos fabricantes, ou justificada a impossibilidade?	Não se aplica	Não é o caso
Nos casos de utilização de pesquisa direta com fornecedores, foi certificada a observância de os orçamentos obtidos serem datados no máximo com 6 meses de antecedência da data prevista para divulgação do edital ou certificado que haverá a devida atualização caso ultrapassado esse prazo?	Não se aplica	Não é o caso
Caso realizada pesquisa direta com fornecedores, foi certificado que o prazo de resposta concedido foi compatível com a complexidade do objeto da licitação?	Não se aplica	Não é o caso
Caso realizada pesquisa direta com fornecedores, foi certificado que os orçamentos contêm: a) descrição do objeto, valor unitário e total; b) número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente; c) endereços físico e eletrônico e telefone de contato; d) data de emissão; e e) nome completo e identificação do responsável?	Não se aplica	Não é o caso
Caso realizada pesquisa direta com fornecedores, foi certificado que a consulta conteve informação das características da contratação contidas no art. 4º da IN Seges 65/2021, com vistas à melhor caracterização das condições comerciais praticadas para o objeto a ser contratado?	Não se aplica	Não é o caso
Caso realizada pesquisa direta com fornecedores, consta dos autos a relação de fornecedores que foram consultados e não enviaram propostas como resposta à solicitação feita?	Não se aplica	Não é o caso
A Administração certifica que para fins de estimativa de valor de itens que constam do Catálogo de Soluções de TIC com Condições Padronizadas foi utilizado o menor dos valores entre o Preço Máximo de Compra de Item de TIC (PMC-TIC) e o valor obtido com a pesquisa de preços??	Sim	Fl 17 - 19
Consta dos autos a motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação?	Sim	Fl 82 - 83
Tratando-se de atividade de custeio, foi certificada a observância do art. 3º do Decreto 10.193/19?	Sim	Fl 82 - 83
Tratando-se de contratação que envolva a criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa, constam dos autos estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração sobre adequação orçamentária e financeira?	Não se aplica	Não é o caso
Consta indicação do recurso orçamentário próprio para a despesa e da respectiva rubrica, caso não seja SRP?	Sim	Fl 84

VERIFICAÇÃO <u>ESPECÍFICA</u> PARA CONTRATAÇÃO DE <u>SERVIÇOS EM GERAL</u>	Atende plenamente a exigência?	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc. / fls. / SEI etc.)
---	--------------------------------	---

Houve manifestação quanto à observância do princípio da padronização?	Sim	Fl 02
Houve manifestação quanto à observância do princípio do parcelamento?	Sim	Fl 09 - 16
Consta informação do uso ou justificativa para não utilização de catálogo eletrônico de padronização?	Sim	Fl 02 - 04
Foi certificado que os serviços a serem contratados se enquadram como as atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituam área de competência legal do órgão ou da entidade?	Sim	Fl 82 - 83
Tratando-se de serviços de manutenção e assistência técnica, o edital definiu o local da realização dos serviços?	Não se aplica	Não é o caso
Caso o edital tenha previsto valores mínimos de salário, foi certificado que não houve fixação em valor inferior ao definido em lei ou ato normativo e foi justificada referida fixação?	Não se aplica	Não é o caso
Foi observada a vedação de definir forma de pagamento mediante exclusivo reembolso dos salários pagos?	Sim	Fl 64 - 76
Foi observada a vedação de exigência que constitua intervenção indevida da Administração na gestão interna do contratado?	Sim	Fl 64 - 76
Consta do edital que durante a vigência do contrato é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato?	Sim	Fl 52 - 63
Caso a Administração pretenda contratar mais de uma empresa para a execução do objeto, está atestado nos autos que (i) não há perda de economia de escala, (ii) é possível e conveniente a execução simultânea e (iii) há controle individualizado para a execução de cada contratado?	Não se aplica	Não é o caso

VERIFICAÇÃO ESPECÍFICA E EXCLUSIVA PARA CONTRATAÇÃO POR DISPENSA	Atende plenamente a exigência?	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc. / fls. / SEI)
Consta manifestação técnica justificando o enquadramento da contratação expressamente nas hipóteses do art. 75 da Lei 14.133/21?	Sim	Fl 82 - 83
Consta justificativa do preço baseada em pesquisa ou certificação de que a estimativa ocorrerá concomitantemente com a seleção da proposta mais vantajosa, tudo em conformidade com a Instrução Normativa nº 65/2021?	Sim	Fl 17 - 19
Tratando-se de situação em que não é possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida nos §§ 1º, 2º e 3º do art. 23 da Lei 14.133/21, o contratado comprova por algum meio idôneo que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, tais como notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração?	Não se aplica	Não é o caso
Tratando-se de dispensa fundada nos incisos I ou II do art. 75 da Lei 14.133/21, foi demonstrado respeito ao limite de valor considerando o somatório do valor da contratação com o valor de outros objetos da mesma natureza contratados pela mesma unidade gestora no mesmo exercício financeiro?	Resposta	Fl 82 - 83
Tratando-se de dispensa fundada nos incisos I ou II do art. 75 da Lei 14.133/21, a autoridade declarou que a contratação será precedida de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com atendimento da IN SEGES 67/21 para busca da proposta mais vantajosa?	Sim	Fl 89
Tratando-se de dispensa fundada nos incisos I ou II do art. 75 da Lei 14.133/21, a contratação será paga por meio de cartão de pagamento e	Não	Fl 82 - 83

com divulgação do extrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)?		
Em caso negativo, houve justificativa para não adoção dessa forma de pagamento?	Sim	Fl 82 - 83
Caso se trate de contratação de empresas públicas de TIC, tais como o Serviço Federal de Processamento de Dados (SERPRO) e a Empresa de Tecnologia e Informações da Previdência (DATAPREV), foram solicitados pelo órgão à empresa, junto com a proposta comercial, os demonstrativos de formação de preços de cada serviço e sistema objeto da proposta, em nível de detalhamento que permita a identificação dos recursos produtivos utilizados (insumos), com as respectivas quantidades e custos, nos termos do Modelo de Composição de Preços nas Contratações com Empresas Públicas Federais expedido pelo Órgão Central do SISP?	Não se aplica	Não é o caso

Campina Grande - PB, 7 de abril de 2025.

FILIPE ALVES DE SOUSA– 1º TEN
 Chefe da Seção de Aquisições Licitações e Contratos do 31º BIMTz



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
31º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO
(RI de Linha do MA e SC/1772)

TERMO DE JUNTADA POR ANEXAÇÃO DE DOCUMENTO

Termo nº 004/2025 - Processo 64097.002400/2025-77

Em 08/04/2025 às 10:20, faço anexar ao presente processo 64097.002400/2025-77, o(s) documento(s): 21 Check list.pdf.

KAIO MAGNO CORREA MENEZES - 2º Sgt
Adjunto Seção de Aquisições, Licitações e Contratos



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
31º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO
(RI de Linha do MA e SC/1772)

Despacho Nº 36-SALC/31ºBIMtz

Campina Grande, PB, 30 de abril de 2025.

Assunto: Declaração de divulgação em Sítio Eletrônico Oficial

Declaro para os devidos fins que a presente dispensa eletrônica foi divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas, pelo prazo mínimo de 03 (três) dias úteis, conforme prevista na INSEGES 67/21, podendo esta informação ser verificada através do link: [Portal Nacional de Contratações Públicas](#)

KAIO MAGNO CORREA MENEZES - 2º Sgt
Adjunto Seção de Aquisições, Licitações e Contratos



Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) **2º Sgt KAIO MAGNO CORREA MENEZES**, em 30/04/2025, às 15:59 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

Código de verificação: CjLU-TXkl-9zPH-aSuG



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
31º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO
BATALHÃO PERIBEBUÍ**

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90001/2025

MANIFESTAÇÃO TÉCNICA

Em atenção a proposta do item 1, referente a dispensa Eletrônica nº 90001/2025 UASG 160173, Processo autuado sob o nº 64097.002400/2025-77, que trata de Contratação de serviço de outsourcing de impressão, para atender as demandas do 31º BIMtz, informo que após análise dos dados da proposta, foi possível observar que a empresa está de acordo com as exigências previstas no Aviso de Contratação Direta e anexos.

Campina Grande-PB, 14 de abril de 2025.

JEAN RICARDO DA NÓBREGA ALVES - 1º Sgt
Auxiliar do Setor de Almoxarifado do 31º BI Mtz



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 10.953.726/0001-00 DUNS®: 899977802
Razão Social: IMPRESSIONE SOLUCOES EM COPIAS E IMPRESSOES LTDA
Nome Fantasia: IMPRESSIONE
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 21/11/2025
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MEI: Não
Porte da Empresa: Micro Empresa

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica (Possui Pendência)

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	22/09/2025	Automática
FGTS	Validade:	30/04/2025	Automática
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	22/09/2025	Automática

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	24/04/2025
Receita Municipal	Validade:	28/04/2025

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 31/05/2025

Emitido em: 14/04/2025 13:02

CPF: 058.XXX.XXX-83 Nome: KAIO MAGNO CORREA MENEZES

Ass: _____

1 de 1



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
31º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO
(RI de Linha MA e SC / 1772)
BATALHÃO PERIBEBUÍ**

(Processo Administrativo nº 64097.002400/2025-77)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 65/2025, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO 31º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO E IMPRESSIONE SOLUÇÕES EM CÓPIAS E IMPRESSÕES LTDA - ME.

A União, por intermédio do 31º Batalhão de Infantaria Motorizado, com sede na Rua XV de novembro 100, palmeira, na cidade de Campina Grande / Estado PB, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 09.649.390/0001-08, neste ato representado pelo Tenente Coronel VICENTE DE PAULO CAMPOS JÚNIOR, nomeado pela Portaria nº 730, de 23 de maio de 2024, publicada no Boletim do Exército de 7 de junho de 2024, portador da Matrícula Funcional nº 013.090.734-8, doravante denominado CONTRATANTE, e IMPRESSIONE SOLUÇÕES EM CÓPIAS E IMPRESSÕES LTDA - ME, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 10.953.726/0001-00, sediada na Rua. Promotor Manoel Alves Pessoa Neto, 60 - Candelária, em Natal/RN doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por: PAULO HENRIQUE SILVESTRE PINHEIRO, conforme procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 64097.002400/2025-77 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa Eletrônica nº 90001/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de solução de tecnologia da informação e comunicação de serviço de outsourcing de impressão, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ORD	DESCRIÇÃO	CATSER	UND MED	QTD	V UNIT	V TOTAL
1	Outsourcing de impressão - páginas a4 - monocromático - dentro da franquía sem papel	26573	Páginas / mês	120000	R\$ 0,159	R\$ 19.080,00
TOTAL					R\$ 19.080,00	

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da publicação do contrato no PNCP, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

2.2. ~~O prazo de vigência da contratação é de contados do(a), prorrogável para até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.~~

~~2.2.1. A prorrogação de que trata esse item é condicionada à avaliação, por parte do Gestor do Contrato, da vantajosidade da prorrogação, a qual deverá ser realizada motivadamente, com base no Histórico de Gestão do Contrato, nos princípios da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, e nos demais aspectos que forem julgados relevantes.~~

~~2.2.2. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.~~

~~2.2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.~~

~~2.2.4. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.~~

2.3. ~~O prazo de vigência da contratação é de contados do(a), prorrogável para até 15 anos (máximo de 15 anos, incluindo prorrogações), na forma do artigo 114 da Lei nº 14.133, de 2021.~~

~~2.3.1. A prorrogação de que trata esse item é condicionada à avaliação, por parte do Gestor do Contrato, da vantajosidade da prorrogação, a qual deverá ser realizada motivadamente, com base no Histórico de Gestão do Contrato, nos princípios da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, e nos demais aspectos que forem julgados relevantes.~~

~~2.3.2. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.~~

~~2.3.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.~~

~~2.3.4. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.~~

~~2.3.5. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.~~

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

~~4.2. É permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de% (..... por cento) do valor total do contrato, nas seguintes condições:~~

~~4.3. É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal da obrigação, abaixo discriminada:~~

~~4.4. Poderão ser subcontratadas as seguintes parcelas do objeto:~~

~~4.5. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.~~

4.6. ~~A subcontratação depende de autorização prévia do contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.~~

4.7. ~~O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.~~

4.8. ~~É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.~~

4.9. ~~Caso tenha sido formulada no Termo de Referência a exigência de subcontratação de microempresas ou empresas de pequeno porte (art. 48, II, da Lei Complementar n. 123, de 2006, e art. 7º, do Decreto n.º 8.538, de 2015), além do regramento acima, deverão ser observadas as seguintes disposições específicas:-~~

4.9.1. ~~O CONTRATADO deverá apresentar, ao longo da vigência contratual, sempre que solicitada, a documentação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte subcontratadas, sob pena de rescisão, aplicando-se o prazo para regularização previsto no § 1º do art. 4º do Decreto nº 8.538, de 2015;-~~

4.9.2. ~~O CONTRATADO deverá substituir a subcontratada, no prazo máximo de trinta dias, na hipótese de extinção da subcontratação, mantendo o percentual originalmente subcontratado até a sua execução total, notificando o CONTRATANTE, sob pena de rescisão, sem prejuízo das sanções cabíveis, ou a demonstrar a inviabilidade da substituição, hipótese em que ficará responsável pela execução da parcela originalmente subcontratada;~~

4.9.3. ~~O CONTRATADO será responsável pela padronização, pela compatibilidade, pelo gerenciamento centralizado e pela qualidade da subcontratação.-~~

4.9.4. ~~Os empenhos e pagamentos referentes às parcelas subcontratadas serão destinados diretamente às microempresas e empresas de pequeno porte subcontratadas.-~~

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1. O valor mensal da contratação é de R\$ 1.590,00 (um mil quinhentos e noventa reais), perfazendo o valor total de R\$ 19.080,00 (dezenove mil e oitenta reais).

5.2. ~~O valor total da contratação é de R\$...... (.....)~~

5.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.4. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO ([art. 92, V e VI](#))

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE ([art. 92, V](#))

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 14/04/2025.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice de Custos de Tecnologia da Informação - ICTI, mantido pela Fundação Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada - IPEA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

- 7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

- 8.1. São obrigações do Contratante, além das previstas no termo de referência:
- 8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- 8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.11. A Administração terá o prazo de 30 dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.12. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 dias.
- 8.13. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 8.14. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.15. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- 9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas, além das previstas no termo de referência:
- 9.2. Manter preposto aceito pela Administração no local ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.
- 9.3. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- 9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.5. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o [Código de Defesa do Consumidor \(Lei nº 8.078, de 1990\)](#), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do [artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021](#);
- 9.9. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 9.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- 9.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 9.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 9.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- 9.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

- 9.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 9.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 9.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.19. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116](#));
- 9.20. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único](#));
- 9.21. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#);
- 9.23. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- 9.24. Realizar os serviços de manutenção e assistência técnica no seguinte local: Rua Quinze de Novembro, nº 100, Palmeira, Campina Grande-PB, CEP: 58401-075;
- 9.24.1. O técnico deverá se deslocar ao local da repartição..
- 9.25. ~~Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços;~~
- 9.26. Ceder ao Contratante todos os direitos patrimoniais relativos ao objeto contratado, o qual poderá ser livremente utilizado e/ou alterado em outras ocasiões, sem necessidade de nova autorização do Contratado.
- 9.26.1. Considerando que o projeto contratado se refere a obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio, a cessão dos direitos a que se refere o subitem acima inclui o fornecimento de todos os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra.

CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

- 10.1. As partes deverão cumprir a [Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 \(LGPD\)](#), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- 10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do [art. 6º da LGPD](#).
- 10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
- 10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
- 10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do [art. 15 da LGPD](#), é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do [art. 16 da LGPD](#), incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação

para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.11. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.12. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.13. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11.2. ~~A contratação conta com garantia de execução, nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021, na modalidade XXXXXX, em valor correspondente a X% (XXXX por cento) do valor inicial/total/anual do contrato.~~

11.3. ~~A contratação conta com garantia de execução do contrato, nos moldes do art. 96, combinado com art. 101, ambos da Lei nº 14.133, de 2021, na modalidade XXXXXX, em valor correspondente a X% (XXXX por cento) do valor total/anual do contrato, acrescido do valor dos bens abaixo arrolados, dos quais o contratado será depositário:~~

11.3.1. ~~BEM 1..... Valor~~

11.3.2. ~~BEM 2Valor~~

11.3.3. ~~---~~

11.3.4. ~~TOTAL Valor total~~

11.4. ~~O contratado apresentará, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública ou, ainda, pela fiança bancária, em valor correspondente a X% (XXXX por cento) do valor inicial/total/anual do contrato.~~

11.5. ~~O contratado apresentará, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública ou, ainda, pela fiança bancária, em valor correspondente a correspondente a X% (XXXX por cento) do valor inicial/total/anual do contrato, acrescido do valor dos bens abaixo arrolados, dos quais o contratado será depositário:~~

11.5.1. ~~BEM 1..... Valor~~

11.5.2. ~~BEM 2Valor~~

11.5.3. ---

11.5.4. TOTAL Valor total

11.6. ~~Caso utilizada a modalidade de seguro garantia, a apólice permanecerá em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.~~

11.7. ~~Caso utilizada a modalidade de seguro garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato E/OU por XXXXXX dias após o término da vigência contratual, permanecendo em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.~~

11.8. ~~A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.~~

11.9. ~~Será permitida a substituição da apólice de seguro garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no item 11.10 deste contrato.~~

11.10. ~~Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.~~

11.11. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

11.11.1. ~~prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;~~

11.11.2. ~~multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e~~

11.11.3. ~~obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.~~

11.12. ~~A modalidade seguro garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 11.11, observada a legislação que rege a matéria.~~

11.13. ~~A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.~~

11.14. ~~Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.~~

11.15. ~~No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.~~

11.16. ~~No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.~~

11.17. ~~Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de (.....) dias úteis, contados da data em que for notificada.~~

11.18. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

11.18.1. ~~O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021).~~

11.18.2. ~~Caso se trate da modalidade seguro garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa~~

do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.

11.19. ~~Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;~~

11.20. ~~A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.~~

11.21. ~~O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.~~

11.22. ~~O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Edital e neste Contrato.~~

11.23. ~~A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto ou serviço prevista especificamente no Termo de Referência.~~

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv) **Multa:**

- (1) Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- (2) Moratória de 1% (um por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 30 (trinta) dias, pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
 - a. O atraso superior a 30 trinta dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- (3) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 10% a 20% do valor do Contrato.

- (4) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 5% a 15% do valor do Contrato.
- (5) Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 1% a 10% do valor do Contrato.
- (6) Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 1% a 10% do valor do Contrato.
- (7) Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 1% a 10% do valor do Contrato;

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

12.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.9. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.10. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos [na Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida [Lei \(art. 159\)](#).

12.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

12.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

12.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

12.14. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

- 13.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
- 13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
- 13.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:
- ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
 - poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
- 13.4. ~~O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.~~
- 13.5. ~~O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.~~
- 13.6. ~~A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.~~
- 13.7. ~~Caso a notificação da não continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.~~
- 13.8. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 13.8.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139](#) da mesma Lei.
 - 13.8.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
 - 13.8.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- 13.9. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:
- 13.9.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
 - 13.9.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
 - 13.9.3. Indenizações e multas.
- 13.10. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).
- 13.11. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

- 14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:
- Gestão/Unidade: 00001 - Tesouro Nacional;
 - Fonte de Recursos: 0100000000;

- III. Programa de Trabalho: 171460;
- IV. Elemento de Despesa: 33.90.39;
- V. Plano Interno: I3DAFUNADOM;

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

- 16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).
- 16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO (art. 92, §1º)

18.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal em [Campina Grande-PB](#), Seção Judiciária de [Campina Grande-PB](#) para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

Campina Grande-PB, 15 de abril de 2025.

VICENTE DE PAULO CAMPOS JUNIOR – Ten Cel
Ordenador de Despesas do 31º BI Mtz

PAULO HENRIQUE SILVESTRE PINHEIRO
Representante legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

FILIPE ALVES DE SOUSA – 1º Ten

KAIO MAGNO CORREA MENEZES – 2º Sgt



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
31º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO
(RI de Linha MA e SC / 1772)
BATALHÃO PERIBEBUÍ**

TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DO SIGILO

Pelo presente instrumento, de um lado, o 31º Batalhão de Infantaria Motorizado, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro, a empresa IMPRESSIONE SOLUÇÕES EM CÓPIAS E IMPRESSÕES LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 10.953.726/0001-00, doravante denominada CONTRATADA, firmam o presente Termo de Compromisso de Manutenção do Sigilo, conforme as condições abaixo:

1. DO OBJETO

1.1. O presente termo tem como objeto o compromisso da CONTRATADA e de seus colaboradores quanto à confidencialidade, integridade e proteção das informações e dados acessados ou tratados no âmbito da execução do contrato de prestação de **serviços de outsourcing de impressão**, nos termos da Lei nº 13.709/2018 (LGPD), das normas internas de segurança da informação do Exército Brasileiro e das cláusulas contratuais.

2. COMPROMISSOS DA CONTRATADA

2.1. A CONTRATADA se compromete a:

- 2.1.1. Preservar o sigilo absoluto sobre todas as informações, documentos, dados pessoais e corporativos a que tiver acesso durante a execução do contrato;
- 2.1.2. Evitar o acesso, uso, divulgação, cópia, alteração ou destruição não autorizada de informações, incluindo dados pessoais, nos termos da LGPD e da Política de Segurança da Informação do Exército Brasileiro;
- 2.1.3. Orientar seus funcionários e prepostos sobre a importância da manutenção do sigilo e da confidencialidade das informações acessadas;
- 2.1.4. Não utilizar as informações obtidas em razão do contrato para fins pessoais ou alheios ao objeto contratual;
- 2.1.5. Comunicar imediatamente qualquer incidente de segurança ou vazamento de dados ao CONTRATANTE;
- 2.1.6. Cumprir integralmente as diretrizes da Política de Segurança da Informação do Exército, bem como demais normas e orientações emitidas pelo Órgão;
- 2.1.7. Assumir responsabilidade por atos de seus colaboradores que venham a violar os compromissos de confidencialidade estabelecidos neste termo.

3. DA VIGÊNCIA

3.1. Este termo terá validade durante toda a vigência contratual e permanecerá vigente por 5 (cinco) anos após o encerramento do contrato, em relação às informações obtidas durante sua execução.

4. DAS PENALIDADES

4.1. O descumprimento das obrigações de confidencialidade implicará em responsabilidade administrativa, civil e penal, nos termos da legislação aplicável, inclusive sanções previstas na LGPD e no contrato principal.

5. DO FORO

5.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal em Campina Grande-PB, Seção Judiciária de Campina Grande-PB para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo.

E por estarem de acordo, firmam o presente Termo de Compromisso de Manutenção do Sigilo em duas vias de igual teor.

Campina Grande-PB, 15 de abril de 2025.

VICENTE DE PAULO CAMPOS JUNIOR – Ten Cel
Ordenador de Despesas do 31º BI Mtz

PAULO HENRIQUE SILVESTRE PINHEIRO
Representante legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

FILIPPE ALVES DE SOUSA – 1º Ten

KAIO MAGNO CORREA MENEZES – 2º Sgt



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
31º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO
(RI de Linha do MA e SC/1772)

TERMO DE JUNTADA POR ANEXAÇÃO DE DOCUMENTO

Termo nº 005/2025 - Processo 64097.002400/2025-77

Em 30/04/2025 às 16:02, faço anexar ao presente processo 64097.002400/2025-77, o(s) documento(s): 21.1 Manifestação técnica.pdf, 01 SICAF.pdf, Contrato nº 65_2025 - Contrato 65_2025 - Impression e Soluções.pdf, Termo de manutenção do sigilo.pdf.

KAIO MAGNO CORREA MENEZES - 2º Sgt
Adjunto Seção de Aquisições, Licitações e Contratos



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
31º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO
(RI de Linha do MA e SC/1772)

Despacho Nº 37-SALC/31ºBIMtz

Campina Grande, PB, 30 de abril de 2025.

Assunto: Encerramento de processo de dispensa eletrônica

Aos 30 (trinta) dias do mês de abril do ano de 2025, em Campina Grande-PB, no quartel do 31º Batalhão de Infantaria Motorizado, encerro os trabalhos atinentes a Dispensa Eletrônica 90001/2025 - Contratação de serviço de outsourcing de impressão, para atender as demandas do 31º BIMtz, processo nº 64097.002400/2025-77, do que para constar, lavrei o presente termo

KAIO MAGNO CORREA MENEZES - 2º Sgt
Adjunto Seção de Aquisições, Licitações e Contratos



Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) **2º Sgt KAIO MAGNO CORREA MENEZES**, em 30/04/2025, às 16:06 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

Código de verificação: tEib-xk28-Yqsv-IFr+